



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 01 de julho de 2025.

TERMO DE ADITAMENTO nº 011/2025

Processo Administrativo: PMC.2021.00011589-13

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 08/21 (4068206),

Termos de Aditamento nº 06/22 (5886334), 048/23 (7886903), 010/23 (8467907) e 027/2023 (9637125), 050/24 (12000142)

Apostilamento (15245694)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF/MF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.045.290/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 1657 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Provedor, Sr. MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA, portador do RG n.º 7.901.729-SSP/SP e do CPF/MF n.º 272.001.756-68, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Convênio nº 08/21, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Prorrogação deste termo de 01/07/2025 até 30/06/2026;

1.1.2. Adequação da Matriz de Indicadores com ajuste das metas, vinculado ao componente permanente;

1.1.3. Redução da oferta de 14 (quatorze) leitos de enfermaria adulto de clínica médica vinculada a aplicação do recurso municipal estratégico;

1.1.4. Incorporação ao componente permanente de 07 (sete) leitos de enfermaria adulto de clínica médica anteriormente vinculado a aplicação do recurso municipal estratégico;

1.1.5. Ampliação de oferta assistencial ao componente temporário de até 07 (sete) leitos de enfermaria adulto de clínica médica a recursos financeiros vinculado ao componente temporário proveniente do tesouro municipal de emendas impositivas dos vereadores Higor Diego, Rodrigo da Farmadic, Rubens Gás e Carlinhos Camêlo;

1.1.6. Ampliação de oferta assistencial de até 2 (dois) leitos de UTI Adulto por 10 (dez) meses com recursos financeiros vinculado ao componente temporário proveniente de emendas parlamentares de origem federal das emendas federais dos deputados: Jonas Donizete, Carlos Sampaio, Rosângela Moro;

1.1.7. Adequação da composição dos recursos com a incorporação ao componente permanente pós fixado do recurso estadual oriundo da aplicação da Tabela SUS PAULISTA nos termos da Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, Resolução nº 77 de 11 de abril de 2024, Resolução nº 253 de 24 outubro de 2024, Resolução SS nº 265 de 18 novembro de 2024 e Resolução nº 58 de 27 de março de 2025, com a consequente adequação orçamentária e financeira do recurso municipal;

1.1.8. Adequação orçamentária decorrente da participação no Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701, de 01/09/2023, que definem as normas e o rol de procedimentos cirúrgicos selecionados e que poderão ser contemplados no Plano Nacional e Estadual de Redução das Filas Cirúrgicas, e que foi substituído pelo Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), conforme definido na Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, considerando ampliação prazo de execução dos procedimentos contidos no plano de trabalho anterior, vinculada ao componente temporário;

1.1.9. Prorrogação de prazo para execução da ampliação da oferta assistencial, através de procedimentos cirúrgicos, com recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares de origem federal - Deputados Jonas Donizete, Carlos Sampaio e Marcos Pereira, e Emendas Impositivas Municipal - Vereadores Higor Diego, Carmo Luiz, Luiz Rossini e Nelson Hossri, vinculado ao componente temporário;

1.1.10. Prorrogação da oferta temporária de 2 (dois) leitos de UTI Pediátrica e 2 leitos(dois) enfermarias pediátricas por até 30 (trinta) dias, vinculado ao componente temporário;

1.1.11. Incremento de recursos destinados a conveniada mediante a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, vinculado ao componente temporário;

1.1.12. Adequação da contrapartida financeira vinculada ao convênio;

1.1.13. Adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso;

1.1.14. Incorporação no componente Pós Fixado de procedimentos identificados através da tabela SIGTAP como Alta Complexidade.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento 15264524 do presente Processo Administrativo PMC.2021.00011589-13, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. O CONVENIENTE aditará, a partir do presente, o montante financeiro de até R\$ 31.999.018,31 (trinta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil dezoito reais e trinta e um centavos), sendo: até R\$ 9.609.976,64 (nove milhões, seiscentos e nove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos recursos públicos de origem federal; até R\$ 5.547.177,68 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos recursos públicos de origem estadual; e R\$ 16.841.863,96 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), correspondente aos recursos públicos de origem municipal, permitidas alterações caso necessárias e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso a seguir descrito:

Cronograma Desembolso IMC

MÊS/ANO	Recurso Federal Permanente - Teto MAC até	Recurso Municipal Permanente até	Recurso Federal Temporário Portaria nº 6464	Recurso Municipal Temporário Leitos Pediátricos	Recurso Federal Temporário Emendas - Leitos	Recurso Municipal Temporário Emendas - Leitos
jul/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23	R\$ 90.664,25	R\$ 153.193,20	R\$ 140.000,00	R\$ 2.650.000,00
ago/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00	
set/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00	
out/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00	
nov/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00	
dez/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00	
TOTAL 2025	R\$ 3.829.646,14	R\$ 7.019.335,38	R\$ 90.664,25	R\$ 153.193,20	R\$ 840.000,00	R\$ 2.650.000,00
jan/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00	
fev/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00	
mar/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00	
abr/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00	
mai/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23				
jun/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23				
TOTAL 2026	R\$ 3.829.646,14	R\$ 7.019.335,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 560.000,00	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ 7.659.292,29	R\$ 14.038.670,76	R\$ 90.664,25	R\$ 153.193,20	R\$ 1.400.000,00	R\$ 2.650.000,00

Nota explicativa Recurso Estadual – Tabela SUS Paulista – Referente ao mês de julho de 2025, compreende os seguintes valores: R\$ 404.492,32 (Resolução SS n.º 265 de 18/11/de27/03/2025) + valores pendentes da 47ª e 48ª parcela do pagamento Termo Aditivo 50/24.

Referente ao mês de agosto e setembro de 2025, compreende os seguintes valores: R\$ 404.492,32 (resolução) + R\$ 50.303,80 (Resolução SS n.º 58 de 2025).

2.4. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, respeitado o cronograma de desembolso indicado na cláusula 2.3, e na modalidade orçamentação parcial, composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme as estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (Gabinete do Ministro – Ministério da Saúde), observados os critérios adiante estipulados.

2.4.1. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente no item 5.1.1 do Plano de Trabalho, será repassado mensalmente, distribuídos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% (sessenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, na Matriz de Indicadores, Anexos I, II, III, IV, V e VI do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.1.2. O repasse dos recursos de origem federal e municipal, indicados no componente permanente pré-fixado, definido na cláusula 2.4.1, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, restando mantida a indicação anteriormente realizada pela CONVENIADA, das contas bancárias abertas exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para o recurso federal, a conta bancária nº 59774-0, agência 0046-9, do Banco Bradesco e, para o recurso municipal, a conta bancária nº 59734-1, agência 0046-9, do Banco Bradesco, como informadas no Plano de Trabalho.

2.4.2. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente no item 8.1.2, do Plano de Trabalho, será repassado mensalmente, respeitado o cronograma de desembolso previsto na cláusula 2.3 e condicionado ao cumprimento das metas físicas e de acordo com a produção autorizada pela CONVENIENTE, até o limite do teto financeiro descrito no item 8.1.2.1 do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.2.1. O repasse dos recursos de origem federal, indicados no componente permanente pós-fixado, definido na cláusula 2.4.2, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, restando mantida a indicação anteriormente realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para o recurso federal, a conta bancária nº 59774-0, agência 0046-9, do Banco Bradesco, como informadas em reiteração no documento SEI 15269850.

2.4.2.2. O repasse dos recursos de origem estadual, destinados mediante a normativa estabelecida para o implemento da Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198) e indicados no componente permanente pós-fixado, definido na cláusula 2.4.2, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conta bancária nº 402-2, agência 3179-8, do Banco Bradesco, como informada no documento SEI 15269850.

2.4.3. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, destinado ao Programa Nacional de Redução de Filas / Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, indicado expressamente no item 8.2.1, do Plano de Trabalho, será repassado mensalmente pela CONVENIENTE, condicionado ao cumprimento das metas físicas, de acordo com a produção autorizada e na conformidade do repasse efetivamente realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, até o limite do teto financeiro descrito no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio.

2.4.3.1. O repasse dos recursos de origem federal, definidos na cláusula 2.4.3, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conformidade do repasse efetivamente realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e deverá ser depositado na conta bancária nº 408-1, agência 3179-8, do Banco Bradesco, como indicado no documento SEI 15269850.

2.4.4. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, de origem municipal e federal, decorrentes da aplicação de Emendas Parlamentares, indicado expressamente no item 8.2.2, do Plano de Trabalho, será repassado na conformidade do cronograma de desembolso previsto na cláusula 2.3 e condicionados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, descritas, referidas metas, nas Matrizes de Indicadores, Anexo V e Anexo VI, do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.4.1. Quando não atingidas as metas fixadas na Matriz de Indicadores, Anexos II, III, V e VI do Plano de Trabalho e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores antecipadamente repassados, deverão ser devolvidos ao CONVENIENTE, no mesmo mês em que for realizada a avaliação pela CONVENIADA, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.4.4.2. O repasse dos recursos indicados no componente temporário pré-fixado, definido na cláusula 2.4.4, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, indicadas no documento SEI 15269850, quais sejam:

- EMENDAS MUNICIPAIS - LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA - VALOR: R\$ 2.650.000,00 - BANCO: BRADESCO - AGENCIA: 3179-8 - CONTA: 400-6

- EMENDAS FEDERAIS - LEITOS DE UTI ADULTO - VALOR: R\$ 1.400.000,00 - BANCO: BRADESCO - AGENCIA: 3179-8 - CONTA: 401-4

2.4.5. O valor dos recursos financeiros públicos de origem federal, correspondente aos recursos temporários, relativos à revisão periódica estabelecida pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30/12/2024, indicado expressamente no item 8.2.3 do Plano de Trabalho, será repassado em parcela única na conta bancária nº 54578-3, agência 0046-9, do Banco Bradesco, como indicado no Plano de Trabalho.

2.4.6. O valor dos recursos financeiros públicos de origem municipal, correspondente aos recursos temporários, relativos à oferta de leitos de UTI e Enfermaria Pediátrica, indicado expressamente no item 8.2.4 do Plano de Trabalho será repassado na conformidade do cronograma de desembolso previsto na cláusula 2.3 e condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, descritas, referidas metas, nas Matrizes de Indicadores, Anexo IV, do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.6.1. O recurso previsto na cláusula 2.4.6, que for pago de forma antecipada, caso não haja a disponibilização dos leitos pela Entidade ou demanda do DERAC pelos leitos, deverá ser devolvidos ao CONVENIENTE, no mesmo mês em que for realizada a avaliação pela CONVENIADA, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.4.6.2. A disponibilização e a oferta pelo período de até 30 (trinta) dias dos leitos de UTI pediátrica deverá ocorrer a partir do pleito remetido pelo DERAC conforme constatado limite da capacidade dos serviços próprios durante a sazonalidade no exercício de 2025.

2.4.6.3. O repasse dos recursos de origem municipal, definidos na cláusula 2.4.6, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 403-0, agência 3179-8, do Banco Bradesco, como indicado no Plano de Trabalho.

2.5. Os valores definidos na cláusula 2.3, com exceção da previsão contida na cláusula 2.4.3.1, poderão sofrer variação mensal, em razão da avaliação do alcance das metas e diante da produção autorizada, respectivamente.

2.6. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal e ou municipal, decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.7. Sempre que o número de atendimentos ultrapassar o valor máximo definido no Plano de Trabalho e seus Anexos, fica o CONVENIENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente.

2.8. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado (Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde), para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à CONVENIENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.9. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – A CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

3.1. A partir do presente aditamento, a contrapartida da **CONVENIADA** será realizada por meio de bens ou serviços, através da utilização de sua estrutura física e capacidade instalada, mensurada pelo patrimônio social constante no Balanço Patrimonial de 2024, no montante de R\$ 103.138.307,00 (cento e três milhões, cento

e trinta e oito mil trezentos e sete reais), conforme por ela expressamente indicado no item 9 do Plano de Trabalho.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos anteriores, sendo substituídos pelo inserido no documento 15245694, passando a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de sua assinatura ou em 01/07/2025, o que ocorrer primeiro, até 30/06/2026.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Murillo Antonio Moraes de Almeida, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 10:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 01/07/2025, às 13:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15301131** e o código CRC **09B7F2DD**.

Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc.15260119), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.15271315), do Sr. Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.15271551) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.15274670), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas nos despachos 15287541, 15297139 e 15297715), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA - CNPJ nº 48.197.859/0001-69 - Termo de Contrato nº 097/2021 (4034602)**, que tem por objeto a prestação dos serviços de DIGITAÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas, com a finalidade de dar suporte administrativo, consolidar as diversas informações e produções dos serviços de saúde, bem como inserir informações nos diversos sistemas que compõe informações do Sistema Único de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2025, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 5,12% sobre os valores unitários vigentes, a partir de 08/06/2025, resultando no acréscimo de R\$ 215.635,20 (duzentos e quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R\$ 4.427.596,80 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme parecer técnico do economista (15224982) e Despacho 15297715;

3 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 4.427.596,80 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 15256112.

4 - Publique-se.

5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de junho de 2025

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE JUNHO DE 2025 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2021.00011589-13

À vista das informações e justificativas (15254855) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.15278466), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (15289779), do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.15290423), e finalmente, do Senhor Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.15291602), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (15297099), AUTORIZO:

1-) A celebração de **Termo de Aditamento ao Termo de Convênio n.º 08/21 (4068206)**, celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativos **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**, CNPJ/MF sob o nº 46.045.290/0001-90, visando a prorrogação do convênio até a data de 30/06/2026, bem como, adequações necessárias ao ajuste original, conforme Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 15245694.

2-) A despesa no valor total de R\$ 31.999.018,31 (trinta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil dezoito reais e trinta e um centavos), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (15293443).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo Aditivo" (15297092) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 30 de junho de 2025

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00091232-99

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP).

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais elétricos e acessórios para instalação de câmeras de monitoramento.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato por meio do seguinte e-mail: da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br. Neste contexto, deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

No mais, poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Por fim, após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **07/07/25 (segunda-feira)** para apresentação de sua proposta.

RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 212/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 27/06/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa.

AIJMC016	A073182476	55412	25/06/2025	AJEHJ51	S142320637	74550	17/06/2025
AJN1D12	S142245947	60503	17/06/2025	AKP2F72	S142436577	60503	18/06/2025
AKU5H35	S142792317	74550	19/06/2025	AKV5D50	S142736217	60503	18/06/2025
AKX3073	S142292367	60503	17/06/2025	AKW3073	A075331240	51851	26/06/2025
ALA2879	S142017707	74550	16/06/2025	ALA2879	S142018907	74550	16/06/2025
ALA2879	S142019017	74550	16/06/2025	ALA2879	S142318327	74550	17/06/2025
ALH7486	S142245067	74550	17/06/2025	ALI0481	S142309747	60503	17/06/2025
ALJ1452	S142508847	60503	17/06/2025	ALW4254	S142369917	74550	19/06/2025
ALW4254	S142372337	74550	19/06/2025	AMN3A25	A075232276	55412	26/06/2025
AMS8954	S142492567	74710	17/06/2025	ANL6G40	S141906927	60503	16/06/2025
ANS2B65	S142716207	74550	18/06/2025	ANZ9148	A075232195	55412	26/06/2025
AOE4A16	S142060817	74630	16/06/2025	AOE4049	S142250897	74550	17/06/2025
AOO8807	S141963357	74550	16/06/2025	AOCP891	S142422167	60503	18/06/2025
AOX5642	S142530517	74550	17/06/2025	APAZD21	S142284117	60503	17/06/2025
APH9C38	S142348997	74550	18/06/2025	APH9C38	S142733797	74550	18/06/2025
APQ7098	S142569677	74630	19/06/2025	APWSA35	S142300287	74550	17/06/2025
APX2A65	S142844567	74550	19/06/2025	APZOA81	A075366185	60412	25/06/2025
AQN1J62	S142061037	74550	16/06/2025	AQUG042	S142495977	74550	17/06/2025
ARB0195	S142074787	60503	16/06/2025	ARF4790	S142093487	74550	16/06/2025
ARF6F62	S142234727	74550	17/06/2025	ARW0B63	S142095247	74550	16/06/2025
ARY2410	S142268497	74550	17/06/2025	ASB5600	S142484427	74630	17/06/2025
ASB5600	S142848537	74550	17/06/2025	ASB5600	S142311407	74550	17/06/2025
ASC6A50	S142294567	74550	17/06/2025	ASU2240	S142377177	74550	19/06/2025
AUQ4C12	S142061037	74630	19/06/2025	ATG11851	S142111857	74550	16/06/2025
ATL4G69	S142807607	74550	19/06/2025	AUD5D53	S142404347	56732	18/06/2025
AUU1660	S142395547	74550	19/06/2025	AUW3D34	S142235607	74550	17/06/2025
AUZ1108	S142564617	60503	19/06/2025	AVG1C23	S142318437	74550	17/06/2025
AV13F16	S142412487	56732	18/06/2025	AV13F16	S142566907	74550	18/06/2025
AVK0B62	S142697937	74550	18/06/2025	AVK3E91	S142656797	74550	18/06/2025
AVS1237	A073481732	51851	25/06/2025	AVV9D05	S142042697	74550	19/06/2025
AWG7C27	S142403467	74550	19/06/2025	AXP2135	S142857437	74550	19/06/2025
AXP3D93	S142237477	74550	17/06/2025	AXPC941	A073070414	55412	26/06/2025
AZD2E57	S142832467	74550	19/06/2025	AYG6J64	S141985807	74550	16/06/2025
AYL0F74	S142570227	74630	19/06/2025	AYR3E37	S142396427	74550	18/06/2025
AYXZ127	S142838957	60503	19/06/2025	AZP7294	S142669557	74550	18/06/2025
AZZQ021	A074560792	76331	25/06/2025	AZSG615	A073721490	60501	25/06/2025
AZW0H48	S142390487	74550	18/06/2025	BAA6150	S142988997	74550	31/05/2025
BAD3B32	S142395987	60503	19/06/2025	BAF6132	S142442077	74630	18/06/2025
BAJ9H25	S142347587	74550	19/06/2025	BAK3B56	S143393247	74550	05/06/2025
BAN4714	S142238357	60503	17/06/2025	BAO9J50	S142446587	60503	18/06/2025
BAN4714	S142396717	60503	17/06/2025	BAW0511	A073270097	55412	25/06/2025
BBA0110	S142541407	56732	19/06/2025	BBJ9A32	S142241987	74550	17/06/2025
BBM2D73	S142391147	74550	18/06/2025	BBN8242	S142501257	60503	17/06/2025
BBY3263	S142485087	74550	17/06/2025	BBY6C22	S142694197	74550	18/06/2025
BCA0G24	S142676157	74550	18/06/2025	BCC0C96	S142276967	74550	17/06/2025
BCP4B45	S142397307	74550	18/06/2025	BCR1D10	S142545257	74630	19/06/2025
BCV6B13	S142557577	60503	19/06/2025	BDE6A88	S142729617	60503	18/06/2025
BDK4150	S142019457	74550	16/06/2025	BDO1J43	S142104377	60503	16/06/2025
BEG2C86	S142748107	74550	18/06/2025	BEJ9G68	S142715757	74550	18/06/2025
BEL5D96	S142014177	74550	16/06/2025	BEV9C03	S142380257	60503	19/06/2025
BFG5964	S142497737	74550	17/06/2025	BFK7H72	S142256177	74550	17/06/2025
BFW6759	S142079627	60503	16/06/2025	BFZ7H72	S142114607	60503	16/06/2025
BHZ7920	S143714427	74550	06/06/2025	BFZD412	S142080727	56732	16/06/2025
BGB4233	S142831367	60503	19/06/2025	BGE7943	S142547787	74550	19/06/2025
BGE7943	S142775157	74550	19/06/2025	BGE7943	S142775817	60503	19/06/2025
BGE7943	S142775927	74630	19/06/2025	BGE7943	S142547897	74630	19/06/2025
BGP3580	S142853367	74630	19/06/2025	BHNE607	S142812667	74550	19/06/2025
BHP5515	S142511267	74550	17/06/2025	BHZ4D02	S142488927	74550	17/06/2025
BHV6154	S142113947	74550	16/06/2025	BID1717	A075331398	51851	26/06/2025
BIM3362	S142359027	60503	19/06/2025	BIP4E83	S142747657	74550	18/06/2025
BJE3753	S142385537	74550	18/06/2025	BJH4269	S141945647	74550	16/06/2025
BJI8907	S142718287	74550	18/06/2025	BJK2570	S142488497	74550	17/06/2025
BKM4E40	S142466607	60503	18/06/2025	BKMS117	S142581777	74550	19/06/2025
BKJ1E17	S14283037	74550	17/06/2025	BKUR8A54	S142017477	74550	16/06/2025
BKUR8A54	S142017587	74550	16/06/2025	BKUR8A54	S142741057	74550	18/06/2025
BKUR8A54	S142741277	74630	18/06/2025	BKUR8A54	S142742267	74550	18/06/2025
BKUR9A22	S142003727	74550	16/06/2025	BLB4E03	S141989427	74550	16/06/2025
BLE0853	S142412047	74550	18/06/2025	BLE6A23	S142718837	74550	18/06/2025
BLE6208	A073182336	55412	25/06/2025	BLN8538	S142072367	60503	16/06/2025
BLN8538	S14230697	74550	17/06/2025	BLN8538	S142317957	74550	17/06/2025
BLN8538	S142329987	74630	18/06/2025	BLN8538	S142330207	74630	18/06/2025
BLN8538	S142330427	74550	18/06/2025	BLN8538	S142333607	74630	18/06/2025
BLN8538	S142460997	74630	18/06/2025	BLN8538	S142333177	74550	18/06/2025
BLSD350	S142805627	74630	19/06/2025	BMC7C47	S142434407	74550	18/06/2025
BMI6281	S142386417	60503	19/06/2025	BML9A68	S142726427	74550	18/06/2025
BMQ7790	S142525347	74630	17/06/2025	BMO6670	S142464847	74550	18/06/2025
BMR9C33	S141920907	74550	16/06/2025	BMR9E17	S142052237	74550	16/06/2025
BMU5D83	S141954117	74550	16/06/2025	BMU7D03	S142386087	74550	18/06/2025
BMX0F42	S142062687	74550	16/06/2025	BNIS454	S142731487	74550	18/06/2025
BNN5E20	S142783077	74550	19/06/2025	BNZ4C24	S142772627	74550	18/06/2025
BSNS1799	S14040017	74550	18/06/2025	BNZ4D99	S142222227	60503	19/06/2025
BOA3288	S142287527	74550	17/06/2025	BOA9342	S141898907	74550	16/06/2025
BOE6818	S142260807	60503	17/06/2025	BOM3476	A073269946	55412	25/06/2025
BOM7B32	S142014617	74550	16/06/2025	BOM1701	S142388407	74550	19/06/2025
BOW8A01	S141962807	74550	16/06/2025	BP11921	S142300407	60503	17/06/2025
BW3A110	S142394947	74630	18/06/2025	BP21400	S142340037	74550	17/06/2025
BPQ5F80	S142727307	74550	18/06/2025	BPG6B28	A073464668	60501	26/06/2025
BPY1429	S142670987	60503	18/06/2025	BPYQ039	S142275647	74550	17/06/2025
BPY0604	S142559007	60503	19/06/2025	BQAG130	S141969737	74550	16/06/2025
BQGH623	S142467487	60503	18/06/2025	BQGS450	S142768337	74550	19/06/2025
BQJ0881	S142691227	74550	18/06/2025	BQG5891	A075763290	51851	26/06/2025
BQK1285	S142359412	74550	25/06/2025	BRAC387	S142383097	74550	19/06/2025
BQW3729	S142749747	74630	19/06/2025	BRA3A18	A074921523	55500	25/06/2025
BRD0077	S142078747	60503	16/06/2025	BR00F33	S142317577	74550	17/06/2025
BRQ0104	S142716307	74550	18/06/2025	BRQ4R18	S142554827	74550	19/06/2025
BRN9958	S142437787	56732	18/06/2025	BRTC564	S142338127	74550	18/06/2025
BRIT5C64	S142338237	74550	18/06/2025	BRV9G68	S142658827	60503	19/06/2025
BRW1632	S142373707	74550	18/06/2025	BSL7716	S142377167	74550	18/06/2025
BRZ2H61	S142530737	74550	17/06/2025	BRN2881	S141923207	74550	16/06/2025
BSG6054	S142231977	74550	17/06/2025	BSL7H09	S142460117	74630	18/06/2025
BSV2781	S142270147	74550	17/06/2025	BSXOC93	S142329547	74550	18/06/2025
BSX7J58	S142474857	56732	17/06/2025	BSY8E82	S142681107	74550	18/06/2025
BSY9F35	S142013627	74550	16/06/2025	BSZ5H46	S142554167	74550	19/06/2025
BTG60071	S14266687	74550	18/06/2025	BTG4380	S141943807	74550	16/06/2025
BTG4380	S141899447	74550	16/06/2025	BTG4380	S142784507	74710	19/06/2025
BTG4406	S141895597	74550	16/06/2025	BTG4406	S142045307	74630	16/06/2025
BTG4406	S142045857	74630	16/06/2025	BTG4406	S142007807	60503	16/06/2025
BTG4406	S142394337	74710	19/06/2025	BTG4406	S142844787	74630	16/06/2025
BTG4406	S142845777	60503	19/06/2025	BTG6A13	A07781198	76331	25/06/2025
BTG4860	S14266087	74550	16/06/2025	BTG8600	S142386007	74550	17/06/2025
BTG8600	S142324267	74550	17/06/2025	BTG8600	S142485307	74550	17/06/2025



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
SANTA CASA CAMPINAS - HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1.657 - Centro - Campinas/SP

CEP: 13010-142

CNPJ: 46.045.290/0001-90.

Representação Legal: Dr. Murillo Antonio Moraes de Almeida – Provedor

1. INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade à Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com vigência a partir de 24/05/2024 e o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às Diretrizes Técnicas e de Financiamento de um programa de parceria na Assistência à Saúde, e ainda com o objetivo comum entre a Secretaria Municipal de Saúde e a própria entidade.



2. RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - IMC é uma instituição filantrópica sem finalidade lucrativa que atende pacientes particulares e convênios com operadoras de saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio dos seus hospitais: Santa Casa de Misericórdia de Campinas e Hospital Irmãos Penteado, com sede à Rua Benjamin Constant 1.657, Centro, CEP: 13010-142: no município de Campinas, Estado de São Paulo, está inscrita no C.N.P.J. 46.045.290/0001-90.

A IMC busca, através do seu planejamento estratégico, ser uma instituição hospitalar sustentável, moderna, e de referência multiprofissional nas suas especialidades médicas, com credibilidade entre clientes, médicos e parceiros, por meio de uma gestão integrada e qualificada.

Neste sentido, define como missão, prestar assistência humanizada, moderna e multiprofissional para a comunidade adotando práticas sustentáveis e éticas. Pautada nos valores norteadores da humanização, do comprometimento, da ética, do profissionalismo e da transparência.

A IMC também oferece residência médica nas especialidades de cirurgia plástica, cirurgia geral, cirurgia vascular, radiologia e diagnóstico por imagem, e estágio não médico nas áreas de enfermagem, farmácia, serviço social, fisioterapia, nas modalidades de cursos técnicos e de graduação.

É uma Instituição acreditada pelo Selo de Acreditação ONA, nível I, através do IQG, desde agosto de 2021, que garante as melhores práticas de segurança do paciente e um gerenciamento da assistência por resultados.

Atualmente está vigente o Convênio nº 008/2021 que prevê com objeto: *"manter, em regime de cooperação mútua entre os Convenientes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar Geral, mediante a oferta de leitos na área de clínica médica, cirúrgica e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Assistência Médica Hospitalar Específica, mediante a oferta de leitos no Centro de Tratamento de Queimados e Ambulatorial, mediante a oferta de procedimentos de retaguarda ao Centro*



de Tratamento de Queimados e de Litotripsia Extra Corpórea"

O presente Plano de Trabalho traz a proposta de ampliação de ofertas assistenciais, ainda mais, considerando que foi destinado à Irmandade de Misericórdia recursos oriundos de emenda parlamentar destinados para finalidades assistenciais específicas e que estão contempladas no objeto do convênio vigente.

A Instituição faz parte da Rede de Atenção as Urgências – RAU do município de Campinas como retaguarda clínica das urgências do município. Também é habilitada para o Centro de Tratamento de Queimaduras (CTQ) através da Portaria 1830 de 12 de julho de 2019 apenas no ano de 2019. O acesso aos serviços conveniados é disponibilizado pela rede municipal de saúde através do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DERAC).

A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS ofertou procedimentos cirúrgicos no Programa Nacional de Redução de Filas Cirúrgicas Eletivas e apresenta qualificação técnica nas áreas de cirurgia geral, oftalmologia e é referência em cirurgias urológicas

A Instituição sabedora da demanda reprimida do município de Campinas em relação as cirurgias de catarata, está se disponibilizando a realização de mutirões, ofertando procedimentos oftalmológicos no presente Plano de Trabalho.

3. CAPACIDADE INSTALADA

Considerando sua finalidade de Hospital Filantrópico, os serviços por ela prestados caracterizam-se como Hospital privado com parceria para atendimentos à pacientes do SUS, mediante celebração de convênios. Dispondo da seguinte capacidade instalada:

3.1 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

SETOR	Nº LEITOS	Nº SALAS
Clínica Médica e Cirúrgica Adulto	79	-



UTI Adulto	20	-
Centro de Tratamento de Queimaduras	12	01
Centro Cirúrgico	-	08
Pronto Atendimento Adulto	09	04
Pronto Atendimento Infantil	03	03
Clínica Médica Pediátrica	07	-
UTI Pediátrica	10	-
Total	140	16

3.2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

AMBULATÓRIO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADURA - CTQ: 3 consultórios, 1 sala de procedimento, 1 sala de espera/recepção;

AMBULATÓRIO DE CIRURGIA: 1 consultório, 1 sala de procedimento e 1 sala de espera/recepção.

3.3. APOIO

SERVIÇO DE APOIO E DIAGNOSE: Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância Magnética, Patologia Clínica, Hemoterapia, Hemodiálise.

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO: Serviço de Nutrição e Dietética, Central de Material e Esterilização; Farmácia e Outros.

4. OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os



Convenientes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar Geral, mediante a oferta de leitos na área de clínica médica, cirúrgica e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Assistência Médica Hospitalar Específica, mediante a oferta de leitos no Centro de Tratamento de Queimados e Ambulatorial, mediante a oferta de procedimentos de retaguarda ao Centro de Tratamento de Queimados e de Litotripsia extracorpórea.

4.1 OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO

O Termo de Convênio nº 008/21 teve a vigência inicialmente fixada no período de 08/07/2021 por até 18 meses, depois, antes de encerrada a vigência inicialmente fixada, o convênio foi aditado mediante o TA nº 06/22 firmado em 21/06/2022, quando prorrogada a vigência até 30/06/2023 (TA 06/22 teve retificação formalizada no TA nº Diretrizes Técnicas 14718193 SEI PMC.2021.00011589-13 / pg. 2 48/23, sem alterar a vigência), e, após, o convênio foi novamente aditado mediante o TA nº 10/23, quando mais uma vez prorrogada a vigência a partir de 01/07/2023 até 28/02/2025 (o TA 10/23 teve retificação formalizada no TA nº 027/23, sem alterar a vigência). E o Termo aditivo TA nº 50/24 que ampliou o convênio por mais 4 (quatro) meses com validade até 30/06/2025.

Agora, considerando a necessidade de continuidade da parceria firmada, das necessárias adequações decorrentes das políticas instituídas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, são objetos do presente Aditamento:

1. Prorrogação deste termo de 01/07/2025 até 30/06/2026;
2. Adequação da Matriz de Indicadores com ajuste das metas, vinculado ao componente permanente;
3. Redução da oferta de 14 (quatorze) leitos de enfermaria adulto de clínica médica vinculada a aplicação do recurso municipal estratégico;
4. Incorporação ao componente permanente de 07 (sete) leitos de enfermaria adulto de clínica médica anteriormente vinculado a aplicação do recurso municipal estratégico;
5. Ampliação de oferta assistencial ao componente temporário de até 07 (sete) leitos de enfermaria adulto de clínica médica a recursos financeiros vinculado ao componente



temporário proveniente do tesouro municipal de emendas impositivas dos vereadores Higor Diego, Rodrigo da Farmadic, Rubens Gás e Carlinhos Camelô;

6. Ampliação de oferta assistencial de até 2 (dois) leitos de UTI Adulto por 10 (dez) meses com recursos financeiros vinculado ao componente temporário proveniente de emendas parlamentares de origem federal das emendas federais dos deputados: Jonas Donizete, Carlos Sampaio, Rosangela Moro;
7. Adequação da composição dos recursos com a incorporação ao componente permanente pós fixado do recurso estadual oriundo da aplicação da Tabela SUS PAULISTA nos termos da Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, Resolução nº 77 de 11 de abril de 2024, Resolução nº 253 de 24 outubro de 2024, Resolução SS nº 265 de 18 novembro de 2024 e Resolução nº 58 de 27 de março de 2025, com a consequente adequação orçamentária e financeira do recurso municipal;
8. Adequação orçamentária decorrente da participação no Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701, de 01/09/2023, que definem as normas e o rol de procedimentos cirúrgicos selecionados e que poderão ser contemplados no Plano Nacional e Estadual de Redução das Filas Cirúrgicas, e que foi substituído pelo Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), conforme definido na Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, considerando ampliação prazo de execução dos procedimentos contidos no plano de trabalho anterior, vinculada ao componente temporário;
9. Prorrogação de prazo para execução da ampliação da oferta assistencial, através de procedimentos cirúrgicos, com recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares de origem federal - Deputados Jonas Donizete, Carlos Sampaio e Marcos Pereira, e Emendas Impositivas Municipal - Vereadores Higor Diego, Carmo Luiz, Luiz Rossini e Nelson Hossri, vinculado ao componente temporário;
10. Prorrogação da oferta temporária de 2 (dois) leitos de UTI Pediátrica e 2 leitos(dois) enfermarias pediátricas por até 30 (trinta) dias, vinculado ao componente temporário;
11. Incremento de recursos destinados a conveniada mediante a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, vinculado ao componente temporário;
12. Adequação da contrapartida financeira vinculada ao convênio;
13. Adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso;



14. Incorporação no componente Pós Fixado de procedimentos identificados através da tabela SIGTAP como Alta Complexidade.

O presente Plano de Trabalho está em conformidade com a Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 que "Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).", consolidada pela Portaria de Consolidação nº 02.

Este Plano de Trabalho deverá substituir o Plano de Trabalho vigente (11765748).

5. DESCRIÇÃO DAS METAS

5.1 COMPONENTE PERMANENTE

5.1.1. COMPONENTE PRÉ FIXADO

Conforme o Capítulo IV da Portaria nº 3.410/13 Componente Pré-fixado é a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado. O componente pré-fixado é composto pela série histórica de produção da média complexidade e ainda, pelos seguintes incentivos financeiros destinados à entidade conveniada:

PROJETO CONTRATUALIZAÇÃO, INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR - IGH - determinado pela Portaria do Ministério da Saúde nº: GM - 1.702 e nº: 1.703, ambas de 17 de agosto de 2004, GM nº: 2.625 de dezembro de 2004, GM nº: 1.082 de 04 de julho de 2005, GM nº 3131 de 24 de dezembro de 2008, GM nº 98 de 21 de janeiro de 2009, GM nº 2.506 de 26 de outubro de 2011, GM nº 1416 de 06 de julho de 2012, e a portaria nº 2035 de 17 de setembro de 2013 e Republicação em 04 de outubro de 2013, redefine o IAC e GM nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 e Portaria de Consolidação Nº 2 de 28/09/2017 e outras que, porventura, venham a ser regulamentadas que visa estabelecer metas gerais e específicas a serem cumpridas, direcionando para o perfil assistencial requerido, para volume de prestação de serviços, o grau de envolvimento deste hospital na rede municipal de referência, a humanização do atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a melhoria da qualidade do ensino e outros fatores que tornem o hospital conveniado um efetivo instrumento assistencial do Sistema



Único de Saúde -SUS.

INCENTIVO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS – Destinado ao custeio e qualificação dos leitos de retaguarda clínica.

INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – INTEGRASUS definido pela Portaria n.º 1.413, de 30 de agosto de 2001: visa estimular o desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas pelos Hospitais Filantrópicos e sem fins lucrativos e a realização das mesmas em regime de parceria com o Poder Público, e portaria GM nº 07 de 03 de janeiro de 2005.

PORTARIA HABILITAÇÃO CENTRO DE TERAPIA DE QUEIMADOS - PORTARIA GM/MS Nº 2.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Em processo de habilitação de 5 leitos do CTQ conforme PMC.2024.00106735-40.

PORTARIA HABILITAÇÃO UTI TIPO II ADULTO - PORTARIA GM/MS Nº 515, DE 26 DE ABRIL DE 2023, habilita e reclassifica leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

Pelo valor pré-fixado dos recursos de que trata este capítulo IV da Portaria nº 3.410/13 serão repassados mensalmente, mediante o cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento, disponível nos Anexos I, II, III, IV, V e VI distribuídos da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

No presente Termo Aditivo resta realizada a adequação da Matriz de Indicadores correspondente aos recursos Pré-Fixados do componente permanente, contemplando a indicação dos valores percentuais correspondentes a cada fonte de recurso público atribuído ao cumprimento dos indicadores e metas, conforme demonstrado nos anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Plano de Trabalho.

Além de assegurar que, durante a internação, sejam prestados os serviços necessários para o atendimento integral do paciente, como: equipes médicas e de enfermagem, assistência social, assistência farmacêutica, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia e assistência psicológica, bem como outros indicados e necessários ao restabelecimento da saúde dos pacientes, de acordo com as habilitações da conveniada.



A) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Nº DE LEITOS TA 50	Nº DIÁRIAS POSSÍVEIS TA 50	Nº DE LEITOS PROPOSTA NOVO TA	Nº DIÁRIAS POSSÍVEIS PROPOSTA NOVO TA
Leito UTI Adulto	5	150	5	150
Leito de Clínica Médica	38	1.140	45	1.350
Leitos Cirúrgicos	2	60	2	60
Leitos CTQ	10	300	10	300
Total	55	1.650	62	1.860

A utilização dos leitos acima descritos poderá variar conforme a demanda por unidade de internação, a partir de repactuações entre a Irmandade de Misericórdia de Campinas e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle - DERAC.

As metas serão mantidas neste ajuste, assim como os indicadores quantitativos e qualitativos, descritas detalhadamente nas Matrizes de Monitoramento, no anexo I deste Plano de Trabalho.

Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências – RAU

A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS faz parte da Rede de Atenção às Urgências – RAU, através da oferta de serviço qualificado de enfermarias clínicas de retaguarda que caracteriza o Hospital como referência secundária na RAU.

Constitui-se como diretrizes do Componente Hospitalar relacionadas à Rede de Atenção às Urgências, conforme (Portaria GM/MS nº 52, de 7 de janeiro de 2014, Portaria SAS/MS nº 474, de 22 de abril de 2021 e Portaria GM/MS nº 3.588, de 15 de dezembro de 2021).

- *“Universalidade, equidade, integralidade no atendimento às urgências;*
- *Humanização da atenção, centrado no cuidado integral do usuário;*
- *Atendimento priorizado, mediante a Classificação de Risco segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso;*



- *Regionalização do atendimento às urgências, com articulação dos diversos pontos de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;*
- *Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada em gestão de linhas de cuidados.*
- *A organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências tem o intuito de qualificar o atendimento à demanda espontânea e/ou referenciada de outros pontos de atenção de menor complexidade no atendimento aos pacientes em situação de urgência ou emergência. Garantindo retaguarda no atendimento de média a alta complexidade, ofertando procedimentos diagnósticos, leitos clínicos de retaguarda, leitos de Cuidados Prolongados e Leitos de UTI. Reforçando a garantia do cuidado hospitalar nas linhas prioritárias: traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular.”*

Os leitos serão 100% regulados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC e utilizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da população.

Na execução do objeto deste Termo de Convênio, a Irmandade de Misericórdia de Campinas compromete-se a:

1. Fornecer sem restrições serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes; alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição enteral e nos casos indicados;
2. Fornecer sem restrições todos os materiais e medicamentos necessários ao restabelecimento dos pacientes;
3. Nas internações de idosos acima de 60 (sessenta) anos e/ou portadores de necessidades especiais, será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, sujeita às normas do Hospital; em conformidade com a normativa vigente.
4. Estabelecer e adotar protocolos clínicos e de procedimentos administrativos em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
5. Disponibilizar interconsultas nas diferentes especialidades médicas, tais como; cardiologia, neurologia, nefrologia, urologia e outras que se fizerem necessárias para o melhor atendimento aos usuários SUS;
6. Organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal (diarista);



7. Utilizar prontuário único compartilhado por toda a equipe multidisciplinar a partir da vigência do Convênio, devendo todos os impressos conter o logotipo do SUS-Sistema Único de Saúde;
8. Implantar mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado e eficiência de leitos, a reorganização dos fluxos e processos de trabalho, a implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
9. Contemplar nos processos de atendimento as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS;
10. Estar articulada aos Serviços de Atenção Domiciliar da Região de Saúde em que reside o usuário, para agilizar a programação de alta e garantir a contrarreferência;
11. Realizar as prescrições médicas observando a Relação Nacional de Medicamentos RENAME e Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
12. Submeter-se à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;
13. Manter oferta de 100% dos leitos conveniados à Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos (CDRL) garantindo a qualidade na assistência prestada;
14. Utilizar como método de informação do censo dos leitos acima discriminados, o Sistema SIRESP de Regulação, ou outro que por ventura o venha a substituir;
15. Manter Média de Permanência mensal de até 10 (dez) dias para o leito de clínica médica (excluindo do cálculo os pacientes moradores, os fora de possibilidade terapêutica que porventura estejam internados e os pacientes em alta aguardando SAD). Nos casos em que a patologia clínica do paciente internado demandar maior tempo de permanência, o caso deverá ser discutido com a CDRL objetivando a sua resolutividade em conformidade às normas do Ministério da Saúde, não podendo neste caso a conveniada ser prejudicada em relação ao atingimento de metas. A Conveniada manterá a taxa de ocupação dos leitos clínicos em 90% conforme portaria da RAU;
16. Assumir todos os encargos profissionais e nosocomiais necessários;
17. Respeitar as pactuações de fluxos estabelecidos através dos órgãos competentes, bem como garantir as internações dentro do preconizado através dos protocolos de acesso (preconizado dentro dos parâmetros de retaguarda para a urgência/emergência – leitos secundários) e garantia de assistência adequada, dentro do estabelecido pela necessidade de complexidade e cuidado do usuário.
18. Discutir, entre a Comissão Controle de Infecção Hospitalar (C.C.I.H) da conveniada e a CDRL da conveniente, as situações de isolamento que impeçam o uso dos demais leitos do quarto, objetivando a sua resolutividade mediante



justificativas técnicas em conformidade com as normas do Ministério da Saúde de ambas as partes;

19. Garantir o acesso às ações e serviços objeto deste convênio de forma equânime, regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC (SIRESP ou outro que venha a substituir) e da área de especialidades através da Coordenadoria Setorial de Regulação Ambulatorial - DERAC (SIRESP ou outro que venha a substituir), respeitando o objeto convenial, as normativas e os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.;

20. Destinar exclusivamente à execução do objeto conveniado os pacientes encaminhados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC aos leitos clínicos e de UTI disponibilizados pela IMC. Em caso de necessidade de eventuais remanejamentos de pacientes, compromete-se a promover o contato e a solicitação de transferência/autorização à Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC;

21. Adotar protocolos do Serviço de Infecção Hospitalar e de indicadores de taxa de infecção hospitalar, estruturados e gerenciados, apresentando mensalmente os dados à Comissão de Acompanhamento do Convênio;

22. Adotar indicadores de qualidade, estruturados e gerenciados, apresentando mensalmente os dados à Comissão de Acompanhamento do Convênio;

23. Oferecer ao usuário todos os recursos necessários ao seu atendimento, bem como capacitar sua equipe, a fim de garantir atendimento humanizado, com dignidade e respeito de forma universal e igualitária, a todos os usuários, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços conveniados.

Quanto a Assistência Hospitalar Específica – Centro de Tratamento de Queimados - CTQ, na execução do objeto deste Termo de Convênio, a IMC compromete-se a:

1. Variar a utilização dos leitos acima descritos conforme a demanda pela CDRL por leito de internação;
2. Fornecer sem restrições serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes; alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição enteral e parenteral e nos casos indicados;
3. Internar pacientes maiores que 12 (doze) anos;
4. Assegurar, nas internações de idosos acima de 60 anos, criança/adolescente entre



12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, e portadores de necessidades especiais, a presença de 1 (um) acompanhante no hospital, em tempo integral, sujeita às normas do hospital;

5. Estabelecer e adotar protocolos clínicos e para queimaduras, e de procedimentos administrativos;

6. Garantir suporte para especialidades nas 24 horas em todos os serviços estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.273 de 20 de novembro de 2000 (neurologia, cardiologia, nefrologia, urologia e especialidades cirúrgicas), com protocolos e fluxos previamente pactuados;

7. Organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal (diarista) e utilizando prontuário único compartilhado por toda a equipe;

8. Implantar mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado e eficiência de leitos, a reorganização dos fluxos e processos de trabalho, a implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos através de tratamento ambulatorial dos egressos;

9. Contemplar nos processos de atendimento as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS;

10. Estar articulada aos Serviços de Atenção Domiciliar do Município de Campinas;

11. Observar, nos atendimentos realizados, os protocolos técnicos estabelecidos pelos Protocolos de Queimaduras (clínicos e cirúrgicos) em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

12. Observar, nas prescrições de medicamentos, a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), excetuando-se as situações ressalvadas em protocolos avalizados pela Secretaria Municipal da Saúde;

13. Submeter-se à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

14. Submeter que todos os leitos pactuados estejam sob o controle da Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - CDRL;

15. Manter média de permanência nos leitos de internação queimados de 20 (vinte) dias e nos leitos intensivos de 30 (trinta) dias e taxa de ocupação em 90%;

16. Assumir todos os encargos profissionais e nosocomiais necessários;

17. Respeitar as pactuações de fluxos estabelecidos através dos órgãos competentes, bem como garantir as internações dentro do preconizado através dos protocolos de acesso (preconizado dentro dos parâmetros de retaguarda para a urgência/emergência – leitos intensivos) e garantia de assistência adequada, dentro do estabelecido pela necessidade da complexidade e cuidado do usuário;

18. Responder de imediato aos pedidos de leitos feitos pela CDRL, através do Sistema



SIRESP ou outro sistema que venha a substituí-lo buscando reduzir o tempo de encaminhamento e promoção do tratamento adequado;

19. Utilizar o Sistema SIRESP de Regulação, ou outro sistema substituto, como método de informação e censo dos leitos acima discriminados;

20. Não recusar pacientes, exceto nos casos de ausência de vaga, de indicação de UTI com vagas conveniadas ocupadas ou de especialidade não disponível, como ginecologia e obstetrícia.;

21. Adotar protocolos do Serviço de Infecção Hospitalar e de indicadores de taxa de infecção hospitalar, estruturados e gerenciados, apresentando mensalmente os dados à Comissão de Acompanhamento do Convênio;

22. Adotar indicadores de qualidade, estruturados e gerenciados, apresentando mensalmente os dados à Comissão de Acompanhamento do Convênio;

23. Oferecer ao usuário todos os recursos necessários ao seu atendimento, bem como capacitar sua equipe, a fim de garantir atendimento humanizado, com dignidade e respeito de forma universal e igualitária, a todos os usuários, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços conveniados.

B) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS – CTQ

As metas serão mantidas neste aditivo, assim como os indicadores quantitativos e qualitativos, descritas detalhadamente nas Matrizes de Monitoramento, anexo I deste Plano de Trabalho

O atendimento ambulatorial ofertado se destina aos pacientes que receberam alta hospitalar que necessitam de acompanhamento.

Os procedimentos ambulatoriais serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO abaixo:

MÉDIA COMPLEXIDADE	VALOR UNITÁRIO-SIGTAP	FÍSICO	FINANCEIRO
03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6,30	20	126,00



(EXCETO MÉDICO)			
03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICAEM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	50	500,00
SUBTOTAL		70	626,00
03.01.11.002-6 – ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PEQUENO QUEIMADO	10,50	1	10,50
SUBTOTAL		1	10,50
04.13.01.004-0 - CURATIVO EM MÉDIO QUEIMADO	31,25	5	156,25
04.13.01.005-8 - CURATIVO EM PEQUENO QUEIMADO	18,75	5	93,75
SUBTOTAL		10	250,00
TOTAL		81	886,50

5.1.2. COMPONENTE PÓS-FIXADO PERMANENTE

Conforme o Capítulo IV da Portaria nº 3.410/13 Componente Pós Fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor estadual, do Distrito Federal ou municipal.

A formalização deste ajuste adequa a oferta de procedimentos ambulatoriais do CTQ e litotripsia:

a) Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade Centro de Tratamento de Queimados – CTQ

Na planilha abaixo está demonstrado os quantitativos mensais dos procedimentos ambulatoriais do Centro de Tratamento de Queimados, de alta complexidade do componente Pós Fixado propostos para este ajuste, conforme FPO abaixo:



ALTA COMPLEXIDADE SIH	FÍSICO
0413010066 –TRATAMENTO GRANDE QUEIMADO	7
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE SIH	7

ALTA COMPLEXIDADE SIA	FÍSICO
03.01.11.001-8 – ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE MÉDIO E GRANDE QUEIMADO	3
04.13.01.003-1 - CURATIVO EM GRANDE QUEIMADO	3
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE SIA	6

NÃO SE APLICA SIA	Físico
07.01.10.001-0 - MALHA COMPRESSIVA P/TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - LUVA C/ E S/ DEDOS ATÉ O PULSO	10
07.01.10.002-8 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS (MEIA ATÉ VIRILHA OU JOELHO)	5
07.01.10.003-6 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS (MEIO CANO OU CANO P E B) - (PEÇA)	1
07.01.10.004-4 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - LUVA C/ E S/ DEDOS ATÉ O OMBRO	5
07.01.10.005-2 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - MEIA 3/4 - PEÇA	1



07.01.10.007-9 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - MEIA-CALÇA COMPLETA (PEÇA)	4
07.01.10.008-7 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - TORAX C/ MANGAS (PEÇA)	10
07.01.10.009-5- MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - TORAX S/ MANGAS (PEÇA)	1
07.01.10.010-9 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS PARA CABEÇA E PESCOÇO	1
TOTAL	38

b) Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade Litotripsia Extra Corpórea

Na planilha abaixo está demonstrado os quantitativos mensais dos procedimentos ambulatoriais de Serviços de Litotripsia Extra Corpórea, de alta complexidade do componente Pós Fixado propostos para este ajuste, conforme FPO abaixo:

PROCEDIMENTOS ALTA COMPLEXIDADE	VALOR UNITÁRIO-SIGTAP	FÍSICO	FINANCEIRO
03.09.03.010- 2 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL)	172,00	1	172,00
03.09.03.011-0 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAS)	150,50	1	150,50
03.09.03.012-9 -LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	172,00	1	172,00



03.09.03.013-7 - LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIÕES RENAIAS)	150,50	1	150,50
TOTAL		4	645,00

Na execução de Litotripsia a Irmandade de Misericórdia de Campinas compromete-se a:

1. Observar rigorosamente todas as normas técnicas que regulamentam a LITOTRIPSIA EXTRA CORPÓREA (LECO) em nível ambulatorial, e em especial, a Portaria Ministerial Secretaria Executiva do MS Nº 47, de 13/08/2001; Normas de Controle de Infecção Hospitalar; Normas Específicas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), bem como demais legislações vigentes referentes aos serviços conveniados;
2. Disponibilizar 100% dos procedimentos à CDRA, sendo estes regulados através do sistema SIRESP ou outro sistema que venha substituí-lo;
3. Disponibilizar todos os insumos e procedimentos necessários, definidos na Portaria da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde nº 47, de 13 de agosto de 2001;
4. Garantir no SUS de Campinas a realização de exames de urografia excretora nos casos em que houver indicação técnica e; em conformidade com a Portaria do MS vigente;
5. Manter atualizado o prontuário de todos os pacientes em LITOTRIPSIA EXTRA CORPÓREA, bem como disponibilizar a CONVENIENTE os dados descritos a seguir:
 - 5.1 Nome do paciente;
 - 5.2 Evolução por sessão e evoluções mensais do paciente;
 - 5.3 Nos casos em que houver indicação de subsequência de tratamento CONVENIADA deverá garantir a análise radiológica dos casos, tais como Raio X simples e ou ultrassonografia;
 - 5.4 Realizar anotações sobre todas as sessões realizadas contendo:
 - 5.4.1 Indicação do procedimento de LITOTRIPSIA EXTRA CORPÓREA, e ou contraindicação;
 - 5.4.2 Número de impulsos realizados;
 - 5.4.3 Medidas da pressão arterial;
 - 5.4.4 Intercorrências em relação à realização dos procedimentos, ora conveniados;
6. Disponibilização por parte da CONVENIADA de leito de retaguarda aos pacientes em LITOTRIPSIA EXTRA CORPÓREA que apresentarem intercorrências que



necessitem internação;

7. Disponibilizar por parte da CONVENIADA, sedação a todos os pacientes e garantir avaliação e acompanhamento durante todo o tratamento por médico anestesista com as devidas monitorizações, bem como realizar anestesia nos casos indicados;
8. Disponibilizar por parte da CONVENIADA, de médico anestesista habilitado ao atendimento das crianças encaminhadas ao serviço, ora conveniado;
9. Nos casos de atendimento a crianças dever-se-á disponibilizar instrumental endoscópico adequado à faixa etária;
10. Todos os pacientes submetidos a LECO deverão ter garantida a supervisão de médico urologista, independente da presença de profissional de enfermagem, credenciado para a função técnica de manipulação do equipamento;
11. Proceder à instalação endoscópica de cateter duplo J sempre que necessário;
12. Respeitar o número máximo de impulsos (ondas de choque) por paciente que deverá ser de 2.800 (dois mil e oitocentos);
13. Manter carrinho de parada no local onde estará sendo realizado o procedimento de LECO;
14. Responsabilizar-se pela alta dos pacientes submetidos aos serviços de LECO (médico urologista e anestesiológico);
15. Dar toda orientação ao paciente sobre o acompanhamento ambulatorial após o procedimento de LECO, bem como retirada do duplo J quando inserido;
16. Incorporar as adequações tecnológicas necessárias, bem como estabelecer relação de intercâmbio técnico-científico

A oferta dos procedimentos acima listados poderá ser readequada conforme demanda do município e necessidade dos usuários, em qualquer tempo, em comum acordo entre a municipalidade e a Entidade, respeitado o teto orçamentário.

OBSERVAÇÃO: Os procedimentos em litotripsia estão suspensos temporariamente por motivo de equipamento em obsolescência.

5.1.3 APLICAÇÃO DA TABELA SUS PAULISTA – RESOLUÇÃO SS N.º 198 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023; RESOLUÇÃO N.º 77 DE 11 DE ABRIL DE 2024; RESOLUÇÃO SS N.º 253 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024; RESOLUÇÃO SS N.º 265 DE 18 NOVEMBRO DE 2024; E RESOLUÇÃO N.º 58 DE 27 DE



MARÇO DE 2025.

A aplicação da Tabela SUS Paulista ocorrerá mediante a complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, Resolução nº 77 de 11 de abril de 2024, Resolução nº 253 de 24 outubro de 2024, Resolução SS nº 265 de 18 novembro de 2024 e Resolução nº 58 de 27 de Março de 2025, em razão dessa complementação, na ocasião em que o recurso estadual for destinado à entidade, ao tempo do seu repasse, deverá ocorrer ajuste financeiro do recurso municipal, quando necessário. Conforme demonstrado no doc. SEI nº 10164032, à IMC foi atribuída a média de produção do SIH e SIA no montante de R\$ 257.932,81 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) que será destinado a essa entidade, na conformidade da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 que prevê o acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIG-TAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM dos SUS - DATASUS, Ministério da Saúde. A Resolução nº 77 de 11 de abril de 2024 altera dispositivos da Resolução SS 198 de 29 de dezembro de 2023, que disciplina para a aplicação da Tabela SUS Paulista (Anexos I, II e III).

A Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024 define novos limites financeiros de complementação da tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução nº 198/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, para Prestadores sob gestão Municipal, alterou os recursos mensais para o valor de R\$ 404.492,32 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

A Resolução SS nº 265 de 18 novembro de 2024 altera os Anexos I, II da Resolução SS nº 198/2023, publicada em 29.12.2023 e alterações posteriores, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, e dá providências correlatas. E altera a Resolução SS nº 253, de 24.10.2024, que define, através de seu Anexo I, novos limites financeiros de complementação da Tabela SUS Paulista, disciplinada pela resolução SS 198/2023, para prestadores sob gestão municipal.

E a Resolução nº 58 de 27 de março de 2025 amplia o valor do limite financeiro de complementação da tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, para suprir o aumento da demanda por internações causadas pela emergência em saúde pública em razão da epidemia por Dengue, definindo o valor máximo adicional mensal, para as competências de março a maio de 2025, o montante equivalente



a R\$ 50.303,80 (cinquenta mil trezentos e três reais e oitenta centavos).

5.2. COMPONENTE TEMPORÁRIO

5.2.1 PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS/PROGRAMA DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (PMAE) - CIRURGIAS GERAIS

Participação no Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701, de 01/09/2023, que definem as normas e o rol de procedimentos cirúrgicos selecionados e que poderão ser contemplados no Plano Nacional e Estadual de Redução das Filas Cirúrgicas.

A partir de 2025, o PNRF será incorporado ao Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no componente de cirurgias, conforme definido na Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024.

Através do TA 50/24 a Irmandade de Misericórdia de Campinas compromete-se a manter a promoção e realização dos procedimentos que foram ajustados em conformidade com a disponibilidade orçamentária e descritos no Plano de Trabalho 11765748 da seguinte forma:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO PRIORITÁRIOS	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS PROPOSTO POR SERVIÇO A SER EXECUTADO NO PERÍODO DE 1 ANO ATÉ
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	200
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	170
409050083	POSTECTOMIA	240



409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	118
TOTAL		728

No presente aditamento, a entidade compromete-se a manter a oferta e execução dos procedimentos até o quantitativo pactuado e o recurso financeiro vinculado, fonte federal, será repassado em conformidade com o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde,

5.2.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO REFERENTE A AMPLIAÇÃO DA OFERTA ASSISTENCIAL – CIRURGIAS GERAIS

Prorrogação de prazo para execução da ampliação da oferta assistencial com recursos financeiros provenientes do tesouro municipal, emendas parlamentares de origem federal – Deputados Jonas Donizete e Carlos Sampaio, e Emendas Impositivas Municipal – Vereadores Luiz Rossini e Nelson Hossri, vinculados ao componente temporário.

Através do TA 50/24 a Irmandade de Misericórdia de Campinas compromete-se a manter a promoção e realização dos procedimentos que foram ajustados em conformidade com a disponibilidade orçamentária e descritos no Plano de Trabalho 11765748 da seguinte forma:

CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	200
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	170
409050083	POSTECTOMIA	240
409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	118
TOTAL		728

Através do TA 50/24 a Irmandade de Misericórdia de Campinas comprometeu-se a promover a realização dos 728 procedimentos ambulatoriais de cirurgias gerais, conforme



tabela apresentada acima, com recursos de emendas de parlamentares com recursos federais e municipais. Para a execução de procedimentos de cirurgia geral, foi aportado o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de fonte de recurso emenda federal e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de fonte de recurso emenda municipal, que foram repassadas integralmente à Entidade. Para o presente aditamento fica prorrogado o prazo para execução das cirurgias conforme cronograma abaixo. Caso a meta referente a produção não seja atingida no prazo apontado no cronograma, a entidade deverá promover a devolução do montante repassado.

CRONOGRAMA CIRURGIA GERAL – PROCEDIMENTOS/MÊS

MÊS/ANO	COLECISTECTOMIA	HERNIOPLASTIA INGUINAL	RTU	POSTECTOMIA
JULHO/25	14	14	10	22
AGOSTO/25	12	14	10	22
SETEMBRO/25	12	12	14	22
OUTUBRO/25	12	12	14	22
NOVEMBRO/25	12	12	14	22
DEZEMBRO/25	12	12	14	21
JANEIRO/26	12	12	14	21
FEVEREIRO/26	12	12	14	21
MARÇO/26	12	12	14	21
TOTAL	110	112	118	194

OBSERVAÇÃO: O cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a produção até o atingimento da meta pactuada de 728 cirurgias conforme Termo Aditivo n.º 50/2024

No presente aditamento, a entidade compromete-se a manter a oferta e execução dos procedimentos até o quantitativo pactuado.



5.2.3 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA ASSISTENCIAL - CIRURGIAS DE CATARATA

Prorrogação de prazo para execução da ampliação da oferta assistencial com recursos financeiros provenientes do tesouro municipal, emendas parlamentares de origem federal - Deputados Marcos Pereira, e Emendas Impositivas Municipal - Vereadores Higor Diego e Carmo Luiz, vinculado ao componente temporário.

Através do TA 50/24 a Irmandade de Misericórdia de Campinas comprometeu-se a promover a realização dos 2468 procedimentos ambulatoriais de cirurgias oftalmológicas com recursos de emendas de parlamentares com recursos federais e municipais. Para a execução de procedimentos de cirurgia geral, foi aportado o montante de R\$ 3.729.688,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 829.688,00 (oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais) de fonte de recurso emenda federal e R\$ 2.900.000,00 (dois milhões novecentos mil reais) de fonte de recurso emenda municipal, que foram totalmente repassados a Entidade.

Para o presente aditamento fica prorrogado o prazo para execução das cirurgias conforme cronograma abaixo. Caso a meta não seja atingida no prazo apontado no cronograma, a entidade deverá promover a devolução do recurso.

CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
04.05.05.037-2	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável	2.468
TOTAL		2.468

CRONOGRAMA CIRURGIA OFTALMOLÓGICA – PROCEDIMENTOS/MÊS



MÊS/ANO	CIRURGIA OFTALMOLÓGICA
JULHO/25	166
AGOSTO/25	163
SETEMBRO/25	163
OUTUBRO/25	163
NOVEMBRO/25	163
DEZEMBRO/25	163
JANEIRO/26	163
FEVEREIRO/26	163
MARÇO/26	163
TOTAL	1.470

OBSERVAÇÃO: O cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a produção até o atingimento da meta pactuada de 2.468 cirurgias conforme Termo Aditivo n.º 50/2024.

No presente aditamento, a entidade compromete-se a manter a oferta e execução dos procedimentos até o quantitativo pactuado.

5.2.4 AMPLIAÇÃO DA OFERTA ASSISTENCIAL COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE ORIGEM FEDERAL DOS DEPUTADOS: JONAS DONIZETE, CARLOS SAMPAIO E ROSANGELA MORO; E, EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAL DOS VEREADORES HIGOR DIEGO, RODRIGO DA FARMADIC, RUBENS GAS E CARLINHOS CAMELÔ

Oferta assistencial com recursos financeiros provenientes das emendas parlamentares de origem federal - Deputados Jonas Donizete (R\$ 650.000,00), e Carlos Sampaio (R\$ 250.000,00) E Rosangela Moro (R\$ 500.000,00); e, emendas impositivas municipal – Vereadores: Higor Diego (R\$ 1.444.000,00), Rubens Gás (R\$ 907.000,00), Rodrigo da



Farmadic (R\$ 100.000,00) e Carlinhos Camelô (R\$ 199.000,00).

A) EMENDAS FEDERAIS

EMENDA	NÚMERO DA EMENDA / PROPOSTA	PARLAMAMENTAR	VALOR	NÚMERO PROCESSO SEI / DOCUMENTO
Federal	360005971113 202000	Jonas Donizette	R\$ 650.000,00	PMC.2024.00053563-02
Federal	15270001	Carlos Sampaio	R\$ 250.000,00	PMC.2024.00159691-88
Federal	44710008	Rosangela Moro	R\$ 500.0000,00	PMC.2024.00155926-53
Valor Total			R\$ 1.400.000,00	

A execução dos recursos descritos acima proporcionará as seguintes demandas:

- Serão ofertados um total de 562 (quinhentos e sessenta e duas) diárias em UTI Adulto a serem executadas em disponibilização de até 2 (dois) leitos por mês, com estimativa de até 10 (dez) meses.

MÊS/ANO	DIÁRIAS UTI	NÚMERO DE LEITOS
julho/25	60	2
agosto/25	60	2
setembro/25	60	2
outubro/25	60	2
novembro/25	60	2
dezembro/25	60	2
janeiro/26	60	2
fevereiro/26	60	2
março/26	60	2
abril/26	22	1
TOTAL	562	

A demonstração da prestação de assistência será aferida mediante as informações



constantes no Demonstrativo Mensal de Produção encaminhado pela Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, sendo avaliado pelo CDAP e considerado prioritário o cumprimento da produção do componente temporário em detrimento ao cumprimento do componente permanente.

B) EMENDAS MUNICIPAIS

EMENDA	NÚMERO DA EMENDA / PROPOSTA	PARLAMAMENTAR	VALOR	PROCESSO SEI
Municipal	343/2025	Higor Diego	R\$ 1.444.000,00	PMC.2025.0001444 2-91
Municipal	794/2025	Rubens Gás	R\$ 907.0000,00	PMC.2025.00014 442-91
Municipal	381/2025	Rodrigo da Farmadic	R\$100.000,00	PMC.2025.00014 442-91
Municipal	393/2025	Carlinhos Camelo	R\$199.000,00	PMC.2025.0001444 2-91
Valor Total			R\$2.650.000,00	

A execução dos recursos descritos acima proporcionará as seguintes demandas:

- Serão ofertados um total de 2.450 (duas mil, duzentos e oitenta) diárias em Enfermaria de Clínica Médica a serem executadas em disponibilização de 7 (sete) leitos por mês entre os meses de julho/2025 a abril/2026 e 6 (seis) leitos por mês em maio e junho de 2026.

MÊS/ANO	DIÁRIAS CLÍNICA MÉDICA	NÚMERO DE LEITOS
julho/25	210	7
agosto/25	210	7
setembro/25	210	7
outubro/25	210	7
novembro/25	210	7
dezembro/25	210	7



janeiro/26	210	7
fevereiro/26	210	7
março/26	210	7
abril/26	210	7
maio/26	180	6
junho/26	170	6
TOTAL	2.450	

A demonstração da prestação de assistência será aferida mediante as informações constantes no Demonstrativo Mensal de Produção encaminhado pela Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, sendo avaliado pelo CDAP e considerado prioritário o cumprimento da produção do componente temporário em detrimento ao cumprimento do componente permanente.

5.2.5 LEITOS PEDIÁTRICOS

Ampliação da oferta temporária de 2 (dois) leitos de UTI e 2 (dois) enfermarias pediátricas por até 30 (trinta) dias, com recurso municipal temporário vinculado a matriz de indicadores, para ser utilizado durante a sazonalidade nos exercícios de 2025. A disponibilização e encerramento da oferta ocorrerão a partir do pleito remetido pelo DERAC conforme constatado limite da capacidade dos serviços próprios.

Na execução do objeto deste Termo de Convênio, a Irmandade de Misericórdia de Campinas mantém os compromissos firmados no item 5.1.1, acrescido: 1. Nas internações pediátricas será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, sujeita às normas do Hospital; em conformidade com a normativa vigente.

Os pacientes encaminhados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos aos leitos aos leitos clínicos e de UTI disponibilizados pela IMC deverão ser destinados de forma exclusiva para a execução do objeto conveniado. Para o caso de haver necessidade de eventuais remanejamentos de pacientes, indispensável que a entidade conveniada promova o contato e solicite a transferência/autorização da Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC.



5.2.6 REVISÃO PERIÓDICA DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Conforme a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, foram destinados recursos às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

A Irmandade de Misericórdia de Campinas foram atribuídas o montante de R\$ 90.664,25 (noventa mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

O recurso será repassado em parcela única partir do recebimento do mesmo no Fundo Municipal de Saúde de Campinas e, considerando tratar-se de revisão periódica de valores relativos à produção anterior, não estão vinculados aos indicadores da contratualização estabelecida no convênio.

6. ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho será executado conforme a necessidade específica de cada usuário atendido, garantindo a integralidade, resolubilidade e qualidade da assistência.

6.1 ACESSO AOS RECURSOS

O acesso às ações e serviços objeto deste convênio se dará de forma equânime, regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos sistemas informatizados utilizados pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle e área de especialidades, respeitando o objeto convenial, normativas e protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.



Os pacientes encaminhados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos aos leitos clínicos e de UTI disponibilizados pela IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS deverão ser destinados de forma exclusiva para a execução do objeto conveniado. Para o caso de haver necessidade de eventuais remanejamentos de pacientes, indispensável que a entidade conveniada promova o contato e solicite a transferência/autorização através do sistema de Regulação SIRESP ou outro que venha a substituir da Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos-DERAC.

A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS compromete-se a disponibilizar sua estrutura física, bem como seu parque tecnológico, como área de formação na área da saúde nos níveis técnico, superior e de pós-graduação, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde, devendo:

- Contribuir na formação de profissionais de saúde dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação garantindo campos de prática para atuação de alunos e residentes das instituições de ensino conveniadas ou programas próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;
- Disponibilizar a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS como campo de prática para os Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, respeitando as normativas da Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão Nacional de Residências em Saúde;
- Disponibilizar aos alunos e residentes normas e rotina dos serviços, protocolos assistenciais, impressos padronizados e demais informações essenciais à atuação deles;
- Estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para educação permanente e continuada de seus profissionais, bem como ações de matriciamento para a rede básica de saúde de Campinas;
- Assegurar a participação dos colaboradores nas capacitações e atualizações disponibilizadas pela SMS.

6.2 DOS RECURSOS TERAPÊUTICOS

- A terapêutica deverá seguir rigorosamente a prescrição médica e multiprofissional, incluindo entre outros; dietas específicas, medicamentos, materiais hospitalares, exames laboratoriais e exames de imagem.
- Na assistência hospitalar a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS obriga-se a utilizar todos os seus recursos disponíveis ao diagnóstico e



tratamento necessários ao atendimento dos pacientes definidos pelos parâmetros do Convênio.

- Os pacientes deverão ser internados em enfermarias ou quartos com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais.

6.3 ALTA HOSPITALAR

- Durante a internação fica a Conveniada obrigada a promover avaliação social do usuário e sua interface com familiares, Unidade Básica de Saúde e Serviço de Atenção Domiciliar, visando favorecer o processo de alta.
- Compromete-se a elaborar relatório de alta aos usuários em conformidade com a Portaria CIT de nº 33 de 26 de outubro de 2017. O cabeçalho deste documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “ESTA CONTA SERÁ PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS”;

Este documento deverá conter 02 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao paciente a segunda arquivada em seu prontuário. Visando garantir a linha do cuidado junto a Atenção Primária em Saúde, a Entidade também encaminhará cópia do relatório de alta conforme fluxo estabelecido pela SMS.

6.4 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS obriga-se a informar diariamente a Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos o censo diário de pacientes internados através do SIRESP ou outro que venha a substituir;
- Em caso de impossibilidade de registro das informações no sistema, por motivos de força maior, deverá ser enviado via e-mail ou fax, o censo, que deverá conter os seguintes dados: registro, nome completo, idade, sexo, leito, CID, data de Internação, número de leito/dia disponível, número de paciente/dia e entradas;
- A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS compromete-se a apresentar os documentos necessários aos auditores vinculados a Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle respeitando as normativas instituídas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;



- A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS compromete-se a ter efetivamente e apresentar, mensalmente, relatórios ao DGDO/SMS referente aos indicadores de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Óbitos e Núcleo de Segurança do paciente;
- Deverão constar neste relatório mensal: lista com assinatura dos participantes, pautas e seus devidos encaminhamentos e aprazamentos;
- A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS compromete-se a apresentar à Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil os comprovantes das despesas efetuadas relacionadas ao objeto do convênio em conformidade com as normativas instituídas pelas instâncias de controle interno e externo à Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a vigência do presente Termo de Aditamento e pertinência das despesas.

7. DEMAIS AJUSTES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA OBJETO DESTES PLANO DE TRABALHO

Os ajustes descritos a seguir estão vinculados ao presente Plano de Trabalho pois foram formalizados ou estão em processo de formalização entre a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS e o Município de Campinas e tem por objeto ações que devem ser destinadas à qualificação da assistência à saúde que é objeto deste Plano de Trabalho.

PROCESSO SEI RELACIONADO	OBJETO/DESCRIÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO	VIGÊNCIA
PMC.2022.00026901-63	Desenvolvimento de ações de qualificação à assistência de saúde no âmbito da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. A adequação de ambiência no Serviço de Nutrição e Dietética da Instituição tem a finalidade de realizar intervenções no espaço físico criando áreas setorializadas com fluxos adequados que qualifiquem as práticas e processos de trabalho garantindo a biossegurança e a qualidade alimentar em	TC 029/2023 e TA 048/24	14/12/2023 a 13/07/2025



	conformidade com o Projeto Técnico de Ambiência apresentado (9441648) propiciando conforto em relação à iluminação, ventilação, ergonomia, setorização e biossegurança. Além de licenciamento sanitário atendendo a Portaria Estadual CVS 01/2020 o que contribuirá no processo de Habilitação/Credenciamento do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/Parenteral conforme a Portaria de Consolidação nº 1 de 22/2/2022 junto ao Ministério da Saúde e promover a adequada apresentação dos procedimentos vinculados.		
PMC.2023.00107735-95	O presente convênio tem por objeto o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e das normas regulamentadoras do Ministério da Saúde.	TC 32/24	15/02/2024 a 14/02/2029
PMC.2024.00005898-05	Recurso financeiro de investimento através de Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023 à IMC. Desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos. Os bens adquiridos com esse recurso serão destinados para a qualificação da assistência e utilizados na execução do objeto proposto no convênio assistencial vigente.	TC42/24	11/09/2024 A 10/09/2025
PMC.2024.00009824-85	Termo de Permissão de Uso de Equipamentos destinados ao Centro de Tratamento de Queimados da Irmandade de Misericórdia de Campinas através de Termo de Acordo e Compromisso - MRV Engenharia - Ano 2015. Os bens adquiridos com esse recurso devem ser destinados para a qualificação da assistência e utilizados na execução do objeto proposto no convênio assistencial vigente.	Em andamento	

8. COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Os recursos financeiros vinculados ao presente Termo Aditivo estão em conformidade com a Portaria nº 3.410 do Ministério da Saúde e estão distribuídos nos componentes prefixado e pós fixado, discriminados a seguir:

8.1. RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PERMANENTE

8.1.1- RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PRÉ FIXADO

COMPOSIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO POR COMPONENTE DO CONVENIO			
RECURSO FINANCEIRO COMPONENTE PRÉ FIXADO	LEGISLAÇÃO	FONTE FEDERAL	FONTE DO RECURSO
Média da Média Complexidade SIH Exercício 2024 Fonte; Data SUS	Portaria GM/MS 3.410 de 30/12/2013	R\$ 226.653,16	Teto MAC
Média da Média Complexidade SIH Exercício 2024 Fonte; Data SUS	Portaria GM/MS 3.410 de 30/12/2013	R\$ 775,39	Teto MAC
RAU - leitos de retaguarda clínica	Portaria GM/MS 2.395 11/10/2011	R\$ 224.931,25	Teto RAU
INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO	Portaria GM/MS 3.130 de 12/2018	R\$ 560,30	Teto MAC
INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO	Portaria GM/MS 1.416 07/2012	R\$ 5.605,91	Teto MAC
INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO	Portaria GM/MS 2.506 de 10/2011	R\$ 1.132,50	Teto MAC
Portaria Integra SUS/IAC	Portaria GM/MS 504 de 07/03/07	R\$ 5.791,92	Teto MAC
Portaria Habilitação Centro de Terapia Queimados	Portaria GM/MS 1.830 de 12/07/2019	R\$ 87.288,20	Teto MAC
Habilitação dos 05 leitos de UTI Tipo II	Portaria GM/MS 515 de 26 de abril de 2023	R\$ 49.275,00	Teto MAC
TOTAL DE RECURSO FEDERAL		R\$ 602.013,63	
TOTAL DE RECURSO MUNICIPAL		R\$ 1.167.324,59	



TOTAL GERAL PRÉ FIXADO (Federal e Municipal)	R\$ 1.769.338,22	
---	-------------------------	--

Quanto ao valor apurado de fonte federal referente a média da média complexidade (MMC) e incentivos, resta discriminado a seguir o montante vinculado a cada setores assistenciais

SETOR ASSISTENCIAL - RECURSO FEDERAL	MMC	INCENTIVOS	TOTAL
INTERNAÇÃO*	R\$ 226.653,16	R\$ 361.494,45	R\$ 588.147,61
AMBULATÓRIO**	R\$ 775,39	-	R\$ 775,39
INCENTIVOS GESTÃO HOSPITALAR	-	R\$ 13.090,63	R\$ 13.090,63
TOTAL	R\$ 227.428,55	R\$ 374.585,08	R\$ 602.013,63

*Nota Explicativa não foi utilizado o parâmetro da MMC, pois contém procedimentos de alta complexidade.

**Nota Explicativa não foi utilizado o parâmetro da MMC, pois contém procedimentos MC realizados para a produção cirúrgica pactuada vinculada a recursos.

O montante financeiro federal não é suficiente para assegurar o cumprimento das metas pactuadas, razão pela qual necessita de complementação das fontes de recursos municipal e estadual, a seguir discriminadas e devidamente justificadas, categorizadas por setor assistencial. Importante esclarecer que o recurso Estadual, advindo da Tabela SUS Paulista, não entra na composição do valor pré-fixado visto que é repassado por produção e estará contemplado no valor pós-fixado. Resta considerado no demonstrativo dos custos para assegurar transparência na composição dos valores vinculados aos setores assistenciais.

8.1.1.1 INTERNAÇÃO

No setor internação hospitalar, em conformidade com os valores adotados pela municipalidade (UTI Adulto e Enfermaria), no que se refere, portanto, ao valor estabelecido



para as diárias dos leitos, a IMC faz jus aos montantes discriminados na tabela a seguir:

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Nº DE LEITOS	Nº DIÁRIAS POSSÍVEIS	VALOR POR DIÁRIA	VALOR MENSAL
Leito UTI Adulto	5	150	R\$ 1.780,00	R\$ 267.120,00
Leito de Clínica Médica	45	1.350	R\$ 772,42	R\$ 1.042.767,00
Leitos Cirúrgicos	2	60	R\$ 772,42	R\$ 46.345,20
Leitos CTQ	10	300	R\$ 1.780,00	R\$ 534.240,00
Total	62	1.850		R\$ 1.890.472,20

8.1.1.2. AMBULATÓRIO

Os procedimentos ambulatoriais serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO abaixo:

MÉDIA COMPLEXIDADE	VALOR UNITÁRIO-SIGTAP	FÍSICO	FINANCEIRO
03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6,30	20	126,00
03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICAEM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	50	500,00
SUBTOTAL		70	626,00
03.01.11.002-6 – ACOMPANHAMENTODE PACIENTE PEQUENO QUEIMADO	10,50	1	10,50



SUBTOTAL		1	10,50
04.13.01.004-0 - CURATIVO EM MÉDIOQUEIMADO	31,25	5	156,25
04.13.01.005-8 - CURATIVO EMPEQUENO QUEIMADO	18,75	5	93,75
SUBTOTAL		10	250,00
TOTAL		81	886,50

8.1.1.3. VALOR PRÉ FIXADO TOTAL

MMC + INCENTIVOS	RECURSO FEDERAL	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	TOTAL	COMPONENTE PRÉ FIXADO
INTERNAÇÃO	R\$ 588.147,61	R\$ 1.167.324,59	R\$ 135.000,00	R\$ 1.890.472,20	R\$ 1.755.472,20
AMBULATÓRIO*	R\$ 775,39	-	-	R\$ 775,39	R\$ 775,39
INCENTIVOS CONTRATUALIZAÇÃO	R\$ 13.090,63	-	-	R\$ 13.090,63	R\$ 13.090,63
TOTAL	R\$ 602.013,63	R\$ 1.167.324,59	R\$ 135.000,00	R\$ 1.904.338,22	R\$ 1.769.338,22

* Nota Explicativa não foi utilizado o parâmetro da MMC pois ela contém procedimentos MC realizados para a produção cirúrgica pactuada vinculada a recursos temporários

O recurso vinculado a aplicação da Tabela SUS Paulista será repassado em conformidade estrita com o repasse estadual mensal ao Fundo Municipal de Saúde.

O Bloco Quantitativo será aferido através das Metas Físicas e o Bloco Qualitativo será aferido conforme as Metas Qualitativas discriminadas na Matriz de Indicadores disponível no Anexo I, parte integrante deste Plano de Trabalho. Ficam atribuídos os seguintes recursos financeiros a cada um dos blocos:



VALOR CONTRATUALIZADO - PORTARIA N° 3410/2013

	FONTE FEDERAL	FONTE MUNICIPAL	TOTAL
BLOCO QUANTITATIVO: 60% DO VALOR PRÉ-FIXADO	R\$ 361.208,18	R\$ 700.394,75	R\$ 1.061.602,93
BLOCO QUALITATIVO: 40% DO VALOR PRÉ-FIXADO	R\$ 240.805,45	R\$ 466.929,84	R\$ 707.735,29
	R\$ 602.013,63	R\$ 1.167.324,59	R\$ 1.769.338,22

8.1.2. RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PÓS-FIXADO

Alta Complexidade - SIH	Nº Procedimentos	VI Unitário Total	VI Unitário Tabela SIGTAP	Valor total Tabela SIGTAP	Complementação VI Unitário Recurso Municipal	Valor Total para complementação Municipal	Valor Total
0413010066 TRATAMENTO DE GRANDE QUEIMADO	7	R\$ 4.812,75	R\$ 4.812,75	R\$ 33.689,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.689,23
TOTAL SIH *		R\$ 4.812,75		R\$ 33.689,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.689,23
Alta Complexidade - SIA	Nº Procedimentos	VI Unitário Total	VI Unitário Tabela SIGTAP	Valor total Tabela SIGTAP	Complementação VI Unitário Recurso Municipal	Valor Total para complementação Municipal	Valor Total
03.01.11.0001-8 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE MÉDIO E GRANDE QUEIMADO	3	R\$ 15,75	R\$ 15,75	R\$ 47,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 47,25
04.13.01.003-1 - CURATIVO EM GRANDE	3	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 131,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,25
TOTAL Alta Complexidade SIA		R\$ 59,50		R\$ 178,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,50
Não se aplica - SIA	Nº Procedimentos	VI Unitário Total	VI Unitário Tabela SIGTAP	Valor total Tabela SIGTAP	Complementação VI Unitário Recurso Municipal	Valor Total para complementação Municipal	Valor Total
07.01.10.001-0 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - LUVA C/ E S/ DEDOS ATE O PULSO	10	R\$ 61,60	R\$ 43,00	R\$ 430,00	R\$ 18,60	R\$ 186,00	R\$ 616,00
07.01.10.002-8 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS (MEIA ATE VIRILHA OU JOELHO)	5	R\$ 53,90	R\$ 26,00	R\$ 130,00	R\$ 27,90	R\$ 139,50	R\$ 269,50
07.01.10.003-6 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS (MEIO CANO OU CANO P E B) - (PEÇA)	1	R\$ 104,87	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 83,87	R\$ 83,87	R\$ 104,87
07.01.10.004-4 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - LUVA C/ E S/ DEDOS ATE O OMBRO	5	R\$ 122,35	R\$ 38,00	R\$ 190,00	R\$ 84,35	R\$ 421,75	R\$ 611,75
07.01.10.005-2 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - MEIA 3/4 - PEÇA	1	R\$ 53,90	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 32,90	R\$ 32,90	R\$ 53,90
07.01.10.007-9 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - MEIA-CALÇA COMPLETA (PEÇA)	4	R\$ 183,56	R\$ 52,00	R\$ 208,00	R\$ 131,56	R\$ 526,24	R\$ 734,24
07.01.10.008-7 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - TORAX C/ MANGAS (PEÇA)	10	R\$ 270,92	R\$ 68,00	R\$ 680,00	R\$ 202,92	R\$ 2.029,20	R\$ 2.709,20
07.01.10.009-5 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS - TORAX S/ MANGAS (PEÇA)	1	R\$ 270,92	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 227,92	R\$ 227,92	R\$ 270,92
07.01.10.010-9 - MALHA COMPRESSIVA P/ TRATAMENTO SEQUENCIAL DE QUEIMADOS PARA CABEÇA E PESCOÇO	1	R\$ 96,13	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 71,13	R\$ 71,13	R\$ 85,00
TOTAL Não se aplica - SIA				R\$ 1.748,00		R\$ 3.718,51	R\$ 4.312,64
Litotripsia	Nº Procedimentos	VI Unitário Total	VI Unitário Tabela SIGTAP	Valor total Tabela SIGTAP	Complementação VI Unitário Recurso Municipal	Valor Total para complementação Municipal	Valor Total
03.09.03.010-2 - LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL)	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00	R\$ 172,00	-	-	R\$ 172,00
03.09.03.011-0 - LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIAS)	1	R\$ 150,50	R\$ 150,50	R\$ 150,50	-	-	R\$ 150,50
03.09.03.012-9 - LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00	R\$ 172,00	-	-	R\$ 172,00
03.09.03.013-7 - LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIÕES RENAIAS)	1	R\$ 150,50	R\$ 150,50	R\$ 150,50	-	-	R\$ 150,50
Litotripsia	4						R\$ 645,00
TOTAL GERAL							R\$ 38.825,37



8.1.2.1 PÓS FIXADO TOTAL

PÓS FIXADO	RECURSO FEDERAL	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	TOTAL
SIH	R\$ 33.689,23	-	-	R\$ 33.689,23
SIA CTQ	R\$ 178,50	-	-	R\$ 178,50
SIA NÃO SE APLICA	R\$ 1.748,00	R\$ 2.564,64	-	R\$ 4.312,64
LITOTRIPSIA	R\$ 645,00	-	-	R\$ 645,00
TABELA SUS PAULISTA	-	-	R\$ 404.492,32	R\$ 404.492,32
TOTAL	R\$ 36.260,73	R\$ 2.564,64	R\$ 404.492,32	R\$ 443.317,69

Conforme resolução 253 de outubro de 2024, a entidade IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS foi atribuída da média de produção do SIH e SIA no montante de R\$ 404.492,32

8.2 RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE TEMPORÁRIO

8.2.1. Participação no Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701, de 01/09/2023 que definem as normas e o rol de procedimentos cirúrgicos selecionados e que poderão ser contemplados no Plano Nacional e Estadual de Redução das Filas Cirúrgicas, e que foi substituído pelo Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), conforme definido na Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024

No presente aditamento, a entidade compromete-se a manter a oferta e execução dos procedimentos até o quantitativo pactuado e o recurso financeiro vinculado, fonte federal, será repassado em conformidade com o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.



CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	200	R\$ 992,45	R\$ 198.490,00
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	170	R\$ 637,97	R\$ 108.454,90
409050083	POSTECTOMIA	240	R\$ 219,12	R\$ 52.588,80
409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	118	R\$ 851,58	R\$ 100.486,44
TOTAL SIH				R\$ 460.020,14

8.2.2. EMENDAS PARLAMENTARES DE ORIGEM FEDERAL - DEPUTADOS JONAS DONIZETE, MARCOS PEREIRA E CARLOS SAMPAIO, E EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAL - VEREADORES HIGOR DIEGO, RUBENS GAS, RODRIGO DA FARMADIC E CARLINHOS CAMELO

Oferta assistencial com recursos financeiros provenientes das emendas parlamentares de origem federal - Deputados Jonas Donizete (R\$ 650.000,00), e Carlos Sampaio (R\$ 250.000,00) e Rosangela Moro (R\$ 500.000,00), e, emendas impositivas municipal – Vereadores: Higor Diego (R\$ 1.444.000,00), Rubens Gás (R\$ 907.000,00), Rodrigo da Farmadic (R\$ 100.000,00) e Carlinhos Camelo (R\$ 199.000,00).

RECURSO	PARLAMAMENTAR	VALOR	OFERTA ASSISTENCIAL
Emenda Federal	Jonas Donizette	R\$ 650.000,00	Leitos UTI Adulto
Emenda Federal	Carlos Sampaio	R\$ 250.000,00	Leitos UTI Adulto
Emenda Federal	Rosangela Moro	R\$ 500.000,00	Leitos UTI Adulto



Emenda Municipal	Higor Diego	R\$ 1.444.000,00	Leitos Clínica Médica
Emenda Municipal	Carlinhos Camelo	R\$ 199.000,00	Leitos Clínica Médica
Emenda Municipal	Rubens Gás	R\$ 907.000,00	Leitos Clínica Médica
Emenda Municipal	Rodrigo da Farmadic	R\$ 100.000,00	Leitos Clínica Médica
Valor Total		R\$ 4.050.000,00	

A) EMENDAS FEDERAIS

EMENDA	NÚMERO DA EMENDA / PROPOSTA	PARLAMAMENTAR	VALOR
Federal	360005971113202 000	Jonas Donizette	R\$ 650.000,00
Federal	15270001	Carlos Sampaio	R\$ 250.000,00
Federal	44710008	Rosangela Moro	R\$ 500.000,00
Valor Total			R\$ 1.400.000,00

A execução dos recursos descritos acima proporcionará as seguintes ofertas:

- Serão ofertados um total de 562 (quinhentos e sessenta e duas) diárias em UTI Adulto a serem executadas em disponibilização de até 2 (dois) leitos por mês, com estimativa de até 10 (dez) meses, conforme cronograma a seguir:

MÊS/ANO	DIÁRIAS UTI	NÚMERO DE LEITOS até	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
julho/25	60	2	R\$ 1.780,80	R\$ 106.848,00
agosto/25	60	2	R\$ 1.780,80	R\$ 106.848,00
setembro/25	60	2	R\$ 1.780,80	R\$ 106.848,00
outubro/25	60	2	R\$ 1.780,80	R\$ 106.848,00
novembro/25	60	2	R\$ 1.780,80	R\$ 106.848,00
dezembro/25	60	2	R\$ 1.780,80	R\$ 106.848,00



janeiro/26	60	2	R\$ 1.780,80	R\$ 106.848,00
fevereiro/26	60	2	R\$ 1.780,80	R\$ 106.848,00
março/26	60	2	R\$ 1.780,80	R\$ 106.848,00
abril/26	22	1	R\$ 1.780,80	R\$ 39.177,60
TOTAL	562			R\$ 1.000.809,60

A presente oferta temporária fica vinculada ao montante financeiro de R\$ 1.400.000,00, provenientes de recursos de origem de emenda federal.

O presente recurso fica vinculado ao cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento, disponível no Anexo V, distribuídos da seguinte forma:

- 28,51% (vinte e oito e cinquenta e um por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no montante de R\$ 399.190,40; e
- 71,49% (setenta e um e quarenta e nove por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no montante de R\$ 1.000.809,60

Na execução do objeto deste Termo de Aditamento, a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS mantém os compromissos firmados no item VI.1.1 A do Plano de Trabalho (11765748):

OFERTA TEMPORÁRIA LEITO UTI ADULTO

Matriz	Valor mensal	Valor Total	%
Qualitativo	R\$ 39.919,04	R\$ 399.190,40	28,51%
Quantitativo	R\$ 100.080,96	R\$ 1.000.809,60	71,49%
	140.000,00	1.400.000,00	100%

B) EMENDAS MUNICIPAIS

EMENDA	NÚMERO DA EMENDA / PROPOSTA	PARLAMENTAR	VALOR	PROCESSO SEI
--------	-----------------------------	-------------	-------	--------------



Municipal	343/2025	Higor Diego	R\$ 1.444.000,00	PMC.2025.0001444 2-91
Municipal	794/2025	Rubens Gás	R\$ 907.0000,00	PMC.2025.00014 442-91
Municipal	381/2025	Rodrigo da Farmadic	R\$100.000,00	PMC.2025.00014 442-91
Municipal	393/2025	Carlinhos Camelo	R\$199.000,00	
Valor Total			R\$2.650.000,00	

A execução dos recursos descritos acima proporcionará as seguintes demandas:

- Serão ofertados um total de 2.450 (duas mil, quatrocentas e cinquenta) diárias em Enfermaria de Clínica Médica a serem executadas em disponibilização de 7 (sete) leitos por mês entre os meses de julho/2025 a abril/2026 e 6 (seis) leitos por mês em maio e junho/2026.

OFERTA TEMPORÁRIA ENFERMARIA CLÍNICA ADULTO				
MESES	NÚMERO DE LEITOS	NÚMERO DE DIÁRIAS POSSÍVEIS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL MENSAL
julho/25	7	210	R\$ 772,42	R\$ 162.208,20
agosto/25	7	210	R\$ 772,42	R\$ 162.208,20
setembro/25	7	210	R\$ 772,42	R\$ 162.208,20
outubro/25	7	210	R\$ 772,42	R\$ 162.208,20
novembro/25	7	210	R\$ 772,42	R\$ 162.208,20
dezembro/25	7	210	R\$ 772,42	R\$ 162.208,20
janeiro/26	7	210	R\$ 772,42	R\$ 162.208,20
fevereiro/26	7	210	R\$ 772,42	R\$ 162.208,20
março/26	7	210	R\$ 772,42	R\$ 162.208,20
abril/26	7	210	R\$ 772,42	R\$ 162.208,20
maio/26	6	180	R\$ 772,42	R\$ 139.035,60
junho/26	6	170	R\$ 772,42	R\$ 131.311,40
TOTAL GERAL		2450		R\$ 1.892.429,00



A presente oferta temporária fica vinculada ao montante financeiro de R\$ 2.650.000,00, provenientes de recursos de origem de emendas municipais.

O presente recurso fica vinculado ao cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento, disponível no Anexo VI, distribuídos da seguinte forma:

- 28,59% (vinte e oito e cinquenta e nove por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no montante de R\$ 757.571,00, e;
- 71,41% (setenta e um), quarenta e um por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no montante de R\$ 1.892.429,00

Na execução do objeto deste Termo de Aditamento, a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS mantém os compromissos firmados no item VI.1.1 A do Plano de Trabalho (11765748

8.2.3 REVISÃO PERIÓDICA DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Conforme a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, foram destinados recursos às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

Para a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS foram atribuídas o montante R\$ 90.664,25 (noventa mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

O recurso será repassado em parcela única partir do recebimento do mesmo no Fundo Municipal de Saúde de Campinas e, considerando tratar-se de revisão periódica de valores relativos à produção anterior, não estão vinculados aos indicadores da contratualização estabelecida no convênio.



8.2.4 LEITOS DE UTI E ENFERMERIA PEDIÁTRICA COM RECURSO MUNICIPAL TEMPORÁRIO

Ampliação da Oferta Assistencial Temporária por até 30 (trinta) dias de 2 (dois) leitos de UTI pediátrica e 2 leitos de enfermaria pediátrica.

A presente oferta fica relacionada ao montante financeiro de R\$ 153.193,20, provenientes de recursos de origem municipal temporário vinculado a matriz de indicadores. A disponibilização e a oferta pelo período de até 30 (trinta) dias dos leitos de Enfermagem e UTI pediátrica deverá ocorrer, a partir do pleito remetido pelo DERAC conforme constatado limite da capacidade dos serviços próprios durante a sazonalidade no exercício de 2025. O presente recurso fica vinculado ao cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento, disponível no Anexo IV, distribuídos da seguinte forma:

a) Oferta Temporária UTI pediátrica

A presente oferta fica relacionada ao montante financeiro de R\$ R\$ 106.848,00 provenientes de recursos de origem municipal temporário vinculado a matriz de indicadores. A disponibilização e a oferta pelo período de até 30 (trinta) dias dos leitos de UTI pediátrica deverá ocorrer a partir do pleito remetido pelo DERAC conforme constatado limite da capacidade dos serviços próprios durante a sazonalidade no exercício de 2025.

OFERTA ASSISTENCIAL	NÚMERO DE LEITOS	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 1 MESES
UTI PEDIÁTRICA	2	60	R\$ 1.780,80	R\$ 106.848,00	R\$ 106.848,00

O presente recurso fica vinculado ao cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento disponível no Anexo IV, distribuídos da seguinte forma:

METAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	%
Qualitativo	R\$ 42.739,20	R\$ 42.739,20	40%



Quantitativo	R\$ 64.108,80	R\$ 64.108,80	60%
	R\$ 106.848,00	R\$ 106.848,00	100%

Na execução do objeto deste Termo de Aditamento, a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS mantém os compromissos firmados no item 5.1.2 do Plano de Trabalho, acrescido:

1. Nas internações pediátricas será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, sujeita às normas do hospital, em conformidade com a normativa vigente.

b) Oferta Temporária Enfermaria pediátrica

A presente oferta fica relacionada ao montante financeiro de R\$ 46.345,20 provenientes de recursos de origem municipal temporário vinculado a matriz de indicadores. A disponibilização e a oferta pelo período de até 30 (trinta) dias dos leitos de Enfermaria pediátrica deverá ocorrer a partir do pleito remetido pelo DERAC, conforme constatado limite da capacidade dos serviços próprios durante a sazonalidade no exercício de 2025.

OFERTA TEMPORÁRIA ENFERMARIA PEDIÁTRICA	NÚMERO DE LEITOS	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 1 MESES
ENFERMARIA PEDIÁTRICA	2	60	R\$ 772,42	R\$ 46.345,20	R\$ 46.345,20

O presente recurso fica vinculado ao cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento disponível no Anexo IV, distribuídos da seguinte forma

METAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	%
Qualitativo	R\$ 18.538,08	R\$ 18.538,08	40%
Quantitativo	R\$ 27.807,12	R\$ 27.807,12	60%
	R\$ 46.345,20	R\$ 46.345,20	100%



Na execução do objeto deste Termo de Aditamento, a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS mantém os compromissos firmados no item 5.1.2 do Plano de Trabalho, acrescido: 1. Nas internações pediátricas será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, sujeita às normas do hospital, em conformidade com a normativa vigente.

8.4 COMPOSIÇÃO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS

COMPOSIÇÃO RECURSOS FINANCEIROS	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL MENSAL		TOTAL GERAL
Permanente pré-fixado	R\$ 602.013,63		R\$ 1.167.324,59	R\$ 1.769.338,22	Total mensal por 12 meses	R\$ 21.232.058,64
Permanente pós fixado	R\$ 36.260,73		R\$ 2.564,64	R\$38.825,37	Total mensal por 12 meses	R\$ 465.904,41
Tabela SUS Paulista Portaria 265		R\$ 404.492,32		R\$ 404.492,32	Total mensal por 12 meses	R\$ 4.853.907,84
Tabela SUS Paulista Resolução SS 58		R\$ 50.303,80		R\$ 50.303,80	Total mensal por 3 meses	R\$ 150.911,40
Tabela SUS Paulista complementação parcela 47º e 48º		R\$ 542.358,44		R\$ 542.358,44	Parcela única	R\$ 542.358,44
Temporário – PNRF	R\$ 46.002,01			R\$ 46.002,01	Total mensal por 10 meses	R\$ 460.020,10
Temporário – Emendas	10 parcelas de R\$ 140.000,00 = Total R\$ 1.400.000,00		1 parcela de R\$ 2.650.000,00	R\$ 4.050.000,00	Total por até 10 meses	R\$ 4.050.000,00
Temporários leitos pediátricos ampliação			R\$ 153.193,20		Parcela única	R\$ 153.193,20



9- CONTRAPARTIDA

A contrapartida será realizada por meio de bens ou serviços, através da utilização de sua estrutura física e capacidade instalada, mensurada pelo patrimônio social constante no Balanço Patrimonial de 2024, no montante de R\$ 103.138.307,00.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP, ou outra que vier a substituir, as normas do TCU e Plano de Trabalho/Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, devendo ser prestado contas de sua totalidade à Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil, vinculada ao Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1. ORIGEM DAS RECEITAS

O plano de aplicação de Recursos Financeiros, integrante do Plano de Trabalho totaliza o montante de até **R\$ 31.999.018,31** com a seguinte distribuição:

- Federal Permanente: $R\$ 638.274,36 \times 12 = R\$ 7.659.292,32$
- Municipal Permanente: $R\$ 1.169.889,23 \times 12 = R\$ 14.038.670,76$
- Estadual Tabela SUS PAULISTA:
 - Primeira Parcela de R\$ 997.154,56
 - Segunda e Terceira Parcelas de R\$ 454.796,12 x 2 parcelas = R\$ 909.592,24 e
 - Quarta à decima segunda parcelas de R\$ 404.492,32 x 9 parcelas = R\$ 3.640.430,88
- Total = R\$ 5.547.177,68
- Municipal Temporário Emendas Leito Clínica Médica: 1 Parcela de R\$ 2.650.000,00
- Federal Temporário Emendas: 10 parcelas de R\$ 140.000,00 = R\$ 1.400.000,00



- Federal Temporário Portaria 90: R\$ 46.002,01 x 10 = R\$ 460.020,10
- Recurso Federal temporário Portaria 6464 - 1 parcela R\$ 90.664,25
- Recurso Municipal temporários leitos pediátricos: 1 parcela de R\$ 153.193,20

Total Conveniado R\$ 31.999.018,31

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

10.2.1 RECURSO PERMANENTE FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 255.309,74	12	40%	R\$ 3.063.716,88
Material de Consumo	R\$ 255.309,74		40%	R\$ 3.063.716,88
Serviços de Terceiros	R\$ 127.654,88		20%	R\$ 1.531.858,56
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$638.274,36		100%	R\$ 7.659.292,32

Banco Bradesco – agência: 0046-9 - conta: 59.774-0

10.2.2 RECURSO PERMANENTE MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 467.955,69	12	40%	R\$ 5.615.468,28
Material de Consumo	R\$ 467.955,69		40%	R\$ 5.615.468,28
Serviços de Terceiros	R\$ 233.977,85		20%	R\$ 2.807.734,20
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.169.889,23		100%	R\$ 14.038.670,76

Banco Bradesco – agência: 0046-9 - conta: 59.734-1



10.2.3 RECURSO ESTADUAL- TABELA SUS PAULISTA

10.2.3.1 TABELA SUS PAULISTA – 1ª PARCELA - Resolução SS nº 265 de 18 novembro de 2024 e Resolução nº 58 de 27 de março de 2025 e Diferenças das parcelas 47ª e 48ª do Termo Aditivo vigente

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 398.861,82	1	40%	R\$ 398.861,82
Material de Consumo	R\$ 398.861,82		40%	R\$ 398.861,82
Serviços de Terceiros	R\$ 199.430,92		20%	R\$ 199.430,92
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 997.154,56		100%	R\$ 997.154,56

10.2.3.2 TABELA SUS PAULISTA – 2ª E 3ª PARCELA - Resolução SS nº 265 de 18 novembro de 2024 e Resolução nº 58 de 27 de março de 2025

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 181.918,45	2	40%	R\$ 363.836,90
Material de Consumo	R\$ 181.918,45		40%	R\$ 363.836,90
Serviços de Terceiros	R\$ 90.959,22		20%	R\$ 181.918,44
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 454.796,12		100%	R\$ 909.592,24

10.2.3.3 TABELA SUS PAULISTA – 4ª À 12ª PARCELA - Resolução SS nº 265 de 18 novembro de 2024

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 161.796,93	9	40%	R\$ 1.456.172,37



Material de Consumo	R\$ 161.796,93	40%	R\$ 1.456.172,37
Serviços de Terceiros	R\$ 80.898,46	20%	R\$ 728.086,14
Material Permanente	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 404.492,32	100%	R\$ 3.640.430,88

Banco Bradesco – agência: 3179-8 - conta: 402-2

10.2.4 RECURSO TEMPORÁRIO EMENDAS MUNICIPAL – LEITOS CLÍNICA MÉDICA

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 0,00	1	0%	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 1.325.000,00		50%	R\$ 1.325.000,00
Serviços de Terceiros	R\$ 1.325.000,00		50%	R\$ 1.325.000,00
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.650.000,00		100%	R\$ 2.650.000,00

Banco Bradesco – agência: 3179-8 - conta: 400-6

10.2.5. RECURSO TEMPORÁRIO EMENDAS FEDERAIS – LEITO UTI ADULTO

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 0,00	10	0%	-
Material de Consumo	R\$ 70.000,00		50%	R\$ 700.000,00
Serviços de Terceiros	R\$ 70.000,00		50%	R\$ 700.000,00
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 140.000,00		100%	R\$ 1.400.000,00

Banco Bradesco – agência: 3179-8 - conta: 401-4



10.2.6 RECURSO FEDERAL PORTARIA GM/MS Nº 90 DE 03/02/2023 – PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILA – PNRf

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 18.400,80	10	40%	R\$ 184.008,00
Material de Consumo	R\$ 18.400,80		40%	R\$ 184.008,00
Serviços de Terceiros	R\$ 9.200,41		20%	R\$ 92.004,10
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 46.002,01		100%	R\$ 460.020,10

Banco Bradesco – agência: 3179-8 - conta: 408-1

10.2.7 RECURSO TEMPORÁRIO FEDERAL PORTARIA 6464

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 36.265,70	1	40%	R\$ 36.265,70
Material de Consumo	R\$ 36.265,70		40%	R\$ 36.265,70
Serviços de Terceiros	R\$ 18.132,85		20%	R\$ 18.132,85
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.664,25		100%	R\$ 90.664,25

Banco Bradesco – agência: 0046-9 - conta: 54578-3

10.2.8. RECURSO TEMPORÁRIO MUNICIPAL LEITOS PEDIÁTRICOS

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 0,00	1	-	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 76.596,60		50%	R\$ 76.596,60
Serviços de Terceiros	R\$ 76.596,60		50%	R\$ 76.596,60
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00



TOTAL	R\$ 153.193,20	100%	R\$ 153.193,20
-------	-------------------	------	----------------

Banco Bradesco – agência: 3179-8 - conta: 403-0

10.3. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS APRESENTADAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- MATERIAL DE CONSUMO: aquisição de softwares de base; gás e outros materiais engarrafados; gêneros de alimentação; material de cama, mesa e banho; material de copa e cozinha; material de expediente; material de limpeza e produtos de higienização; material de processamento de dados; material de proteção e segurança; material de sinalização visual e afins; material elétrico e eletrônico; material farmacológico (medicamentos); material hospitalar; material para manutenção de bens imóveis; material para manutenção de bens móveis; material técnico para seleção e treinamento;
- PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS: auxílio alimentação; auxílio transporte, FGTS, INSS, DARF, PIS, imposto de renda, rescisões vencimentos (folha, décimo terceiro salário e férias);
- SERVIÇOS DE TERCEIROS: limpeza e conservação; manutenção de software; manutenção e conservação de bens imóveis; manutenção e conservação de bens móveis; serviço de seleção e treinamento; serviço médico-hospitalar, odontológico, fisioterapia e laboratoriais; serviços de análises e pesquisas científicas; serviços de energia elétrica; serviços de gás; serviços de processamento de dados; serviços de água e esgoto; transporte de passageiros.

10.4. RATEIO ADMINISTRATIVO DOS CUSTOS INDIRETOS

O ajuste abarca única e exclusivamente os custos diretamente associados ao escopo, conforme estabelecido no plano de trabalho, restringindo-se a absorver integralmente apenas os custos vinculados diretamente às atividades delineadas.



11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses dos recursos financeiros de origem federal e estadual estão condicionados ao efetivo repasse pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo certo que, somente para o caso dos recursos destinados pelo Fundo Estadual de Saúde em decorrência da aplicação da Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº198, de 29/12/2023), por ocasião do efetivo repasse, os recursos de fonte municipal correspondentes sofrerão os respectivos ajustes, razão pela qual, a partir do Aditamento, deverá ser observado o cronograma de desembolso, como adiante descrito:

MÊS/ANO	Recurso Federal Permanente - Teto MAC até	Recurso Municipal Permanente até	Recurso Federal Temporário Portaria nº 6464	Recurso Municipal Temporário Leitos Pediátricos	Recurso Federal Temporário Emendas - Leitos	Recurso Municipal Temporário Emendas - Leitos	Recurso Federal PNR / PMAE	Recurso Estadual Tabela SUS Paulista até	TOTAL MENSAL
jul/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23	R\$ 90.664,25	R\$ 153.193,20	R\$ 140.000,00	R\$ 2.650.000,00	R\$ 46.002,01	R\$ 997.154,56	R\$ 5.885.177,61
ago/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00		R\$ 46.002,01	R\$ 454.796,12	R\$ 2.448.961,72
set/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00		R\$ 46.002,01	R\$ 454.796,12	R\$ 2.448.961,72
out/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00		R\$ 46.002,01	R\$ 404.492,32	R\$ 2.398.657,92
nov/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00		R\$ 46.002,01	R\$ 404.492,32	R\$ 2.398.657,92
dez/25	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00		R\$ 46.002,01	R\$ 404.492,32	R\$ 2.398.657,92
TOTAL 2025	R\$ 3.829.646,16	R\$ 7.019.335,38	R\$ 90.664,25	R\$ 153.193,20	R\$ 840.000,00	R\$ 2.650.000,00	R\$ 276.012,06	R\$ 3.120.223,76	R\$ 17.979.074,81
jan/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00		R\$ 46.002,01	R\$ 404.492,32	R\$ 2.398.657,92
fev/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00		R\$ 46.002,01	R\$ 404.492,32	R\$ 2.398.657,92
mar/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00		R\$ 46.002,01	R\$ 404.492,32	R\$ 2.398.657,92
abr/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23			R\$ 140.000,00		R\$ 46.002,01	R\$ 404.492,32	R\$ 2.398.657,92
mai/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23						R\$ 404.492,32	R\$ 2.212.655,91
jun/26	R\$ 638.274,36	R\$ 1.169.889,23						R\$ 404.492,32	R\$ 2.212.655,91
TOTAL 2026	R\$ 3.829.646,16	R\$ 7.019.335,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 560.000,00	R\$ -	R\$ 184.008,04	R\$ 2.426.953,92	R\$ 14.019.943,50
TOTAL GERAL	R\$ 7.659.292,32	R\$ 14.038.670,76	R\$ 90.664,25	R\$ 153.193,20	R\$ 1.400.000,00	R\$ 2.650.000,00	R\$ 460.020,10	R\$ 5.547.177,68	R\$ 31.999.018,31

Nota explicativa Recurso Estadual – Tabela SUS Paulista – Referente ao mês de julho de 2025, compreende os seguintes valores: R\$ 404.492,32 (Resolução SS n.º 265 de 18/11/2024) + R% 50.303,80 (Resolução SS n.º 58 de 27/03/2025) + valores pendentes da 47ª e 48ª parcela do pagamento Termo Aditivo vigente. Referente ao mês de agosto e setembro de 2025, compreende os seguintes valores: R\$ 404.492,32 (resolução) + R% 50.303,80 (Resolução SS n.º 58 de 2025).

12. ANEXOS - MATRIZES DE INDICADORES QUANTITATIVO E



QUALITATIVO

ANEXO I - MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO

ANEXO II – MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO DAS CIRURGIAS GERAIS

ANEXO III – MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO DAS CIRURGIAS OFTALMOLÓGICA

ANEXO IV – MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO DA OFERTA TEMPORÁRIA DE LEITOS DE UTI E ENFERMARIA PEDIÁTRICA

ANEXO V – MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO DA OFERTA TEMPORÁRIA DE LEITOS DE UTI ADULTO

ANEXO VI – MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO DA OFERTA TEMPORÁRIA DE LEITOS DE ENFERMARIA DE CLÍNICA MÉDICA ADULTO

13. VIGÊNCIA

Início a partir da assinatura do ajuste ou em 01/07/2025, o que ocorrer primeiro, e vigência até 30/06/2026.



MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA
PROVEDOR

Murillo Antonio Moraes de Almeida
Provedor



ANEXO I - MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO

MATRIZ DE INDICADORES - Portaria GM/MS 3.410/2013									
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TERMO DE CONVÊNIO N.º 08 DE 2021									
BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) - 60%									
Nº.	INDICADORES	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	% RECURSO FEDERAL	% RECURSO MUNICIPAL
1	Disponibilizar 100% dos leitos SUS à Central Municipal de Regulação, dentro das normas e rotinas estabelecidas pela Gestão SUS Municipal, garantindo ainda envio dos censos diários nos horários padrão e solicitação de acesso aos leitos para o total das internações SUS na Instituição: 05 leitos de UTI Adulto, 45 leitos de Clínica médica, 02 leitos de clínica cirúrgica e 10 leitos de CTQ	Portaria MS-GM 3410/2013	Gestão	100% dos leitos disponibilizados na CDRL. 100% dos pacientes internados com ficha de liberação da SIRESP e censos apresentados e cumprimento das demais normas regulatórias instituídas	Mensal	Relatório mensal da CDRL	100% em não disponibilizar	30%	30%
2	Produzir 1.410 diárias/mês, na modalidade hospitalar convencional, dentro das normas oficiais do Ministério da Saúde e normas complementares da Gestão do SUS Municipal.	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% das diárias conveniadas	Quadrimestral	Demonstrativo mensal de produção da CDAC	De 100% a 85% - sem desconto. De 84% a 80% - 10% de desconto. De 79% a 75% - 20% de desconto. A abaixo de 75% - 30% de desconto	30%	30%
3	Produzir 150 Diárias/mês de UTI Adulto, dentro das normas e rotinas estabelecidas pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos – CDRL e pela Gestão Municipal SUS	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% das diárias conveniadas	Quadrimestral	Demonstrativo mensal de produção da CDAC	De 100% a 85% - sem desconto. De 84% a 80% - 10% de desconto. De 79% a 75% - 20% de desconto. A abaixo de 75% - 30% de desconto	20%	20%
4	Produzir 300 diárias/mês de leito CTQ, dentro das normas e rotinas estabelecidas pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% das diárias conveniadas	Quadrimestral	Demonstrativo mensal de produção da CDAC	De 100% a 85% - sem desconto. De 84% a 80% - 10% de desconto. De 79% a	19%	20%



							75% - 20% de desconto. A abaixo de 75% - 30% de desconto		
5	Produção Ambulatorial de média complexidade - queimados apurados no SIA por subgrupos, pactuados na ficha de programação orçamentária - FPO, componente do plano de trabalho	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Apresentação de 100% da produção ambulatorial em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde	Mensal	Demonstrativo mensal de produção da CDAC	Repasse será dada por produção, aferida pela CDAC em consonância com as normativas do SIA	1%	-

MATRIZ DE INDICADORES - Portaria GM/MS 3.410/2013

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TERMO DE CONVÊNIO N.º 08 DE 2021

BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) - 40%

Nº.	INDICADORES	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	% RECURSO FEDERAL	% RECURSO MUNICIPAL
1	Taxa de ocupação por unidade clínica (enfermaria, UTI e CTQ) e média de permanência nas unidades clínicas e cirúrgicas (enfermaria e CTQ)	Matriz de Indicadores de Desempenho Hospitalar	Gestão	Conforme documento de Indicadores de Desempenho Hospitalar e pactuação no Plano de Trabalho	Mensal	Taxa de ocupação: Relatório DERAC/CD RL Média de Permanência: Relatório DERAC/CD AC	10% para cada item não alcançado relativo a: média de permanência, taxa de ocupação, considerando as justificativas, e excluindo do cálculo pacientes sociais	20%	20%
2	Detectar microrganismos multirresistentes em usuários procedentes das UPA's e PS Hospitalar nas internações das enfermarias e UTI Adulto e evitar a transmissão destes para outros pacientes.	Portaria 2616/98AN VISA. Nota Técnica nº 01 de 17 de abril de 2013	Atenção à Saúde	100% dos usuários internados, procedentes das UPA's e PS Hospitalares	Mensal	Peticionamento pela Entidade no processo SEI do repasse mensal da Entidade contendo: 1- Quantitativo de usuários internados; 2- Quantitativo de SWAB de vigilância coletado; 3- Quantitativo de SWAB de vigilância positivo por procedência	Meta 100% - Perde o valor do incentivo caso não demonstre os relatórios	20%	20%

3	Implementar ações para: 1. Prevenção de Queda, 2. Prevenção de lesão Por Pressão, 3. Prevenção de Broncoaspiração, 4. Prevenção de Flebite 5. Prevenção de Sonda naso enteral 6. Evasão 7. Evento adverso	Portaria nº 529, 01/04/13	Atenção à Saúde	Aplicação em 100% dos pacientes internados condizentes com a patologia e estado clínico	Mensal	Relatório de monitoramento mensal, com envio ao DGDO do plano de ação na ocorrência de eventos	Meta 100% Perde o valor do incentivo caso não apresente os relatórios	20%	20%
4	Realizar o Processo de Enfermagem (Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE) a 100% dos usuários internados na enfermaria, UTI, Enfermária e CTQ	Resolução COFEN 736/2024	Atenção à Saúde	Assistência de Enfermagem Sistematizada	Mensal	Relatório Mensal CDAC	Até 2% de prontuários sem o preenchimento da SAE - sem desconto. Acima de 2%- desconto total	20%	20%
5	Realizar Monitoramento da taxa de mortalidade hospitalar	Resolução CFM 2.171/2017	Atenção à Saúde	Monitoramento e investigação de 100% dos óbitos	Mensal	Peticionamento o pela entidade no processo SEI restrito PMC 2024.000193 55-11 da Ata da reunião da Comissão de Óbitos. Discussão dos eventos sentinelas na Comissão de Acompanhamento, quantitativo de óbitos evitáveis e não evitáveis, ações desencadeadas para qualificação da assistência.	Meta 100% Perde valor do incentivo caso não demonstre os relatórios e/ou não traga a síntese em Reunião de Acompanhamento	20%	20%



ANEXO II – MATRIZ DE INDICADORES PARA MONITORAMENTO DAS CIRURGIAS GERAIS

MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013												
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TERMO DE CONVÊNIO N.º 08 DE 2021												
BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) – 60,71%												
N.º	INDICADORES	PLANO MUNICIPAL SAÚDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	% DE RECURSO FEDERAL		% DE RECURSO MUNICIPAL	
1	Realizar 100% das cirurgias gerais pactuadas na ficha de programação orçamentária - FPO	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% dos procedimentos dentro das normativas do Ministério da Saúde	Quadrimestral	Demonstração de Produção CDAC	90-100% - sem desconto Entre 85 a 89% - 20% de desconto do valor financeiro Entre 75 e 84,9% - 35% de desconto do valor financeiro Abaixo de 75% - perde 50% de incentivo	50%		50%	
2	Manter no Sistema de Gestão de fila Gestão de fila municipal cirúrgica – GEFIC, ou outro que venha a substituir, atualizada a lista de usuários de cirurgias eletivas conforme modelo institucional padronizado e pactuado com o DERAC. Bem como registrar as ações e conclusão do caso nos sistemas em até 7 dias após a realização do procedimento	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Ofertar 100% dos quantitativos dos itens acordados na FPO	Mensal	Relatório Mensal da DERAC/CDRL	100%	50%		50%	
TOTAL									100%		100%	



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
SANTA CASA CAMPINAS - HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO



MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TERMO DE CONVÊNIO N.º 08 DE 2021

BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) – 39,29%

N.º	INDICADORES	PLANO MUNICIPAL SAÚDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONT O FINANCEIRO	% DE RECURS O FEDERAL	VALOR APURADO NO ITEM	% DE RECURSO MUNICIPAL	VALOR APURADO NO ITEM
1	Monitorar a taxa de infecção	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção a Saúde	Monitorar 100% dos pacientes	Mensal	Notificar 100% das infecções decorrentes do procedimento, encaminhar à vigilância e apresentar ao DGDO através do relatório mensal de acompanhamento do convênio	100% de desconto	100%		100%	
TOTAL									100%		100%	



MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013									
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TERMO DE CONVÊNIO N.º 08 DE 2021									
BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) – 40%									
N.º	INDICADORES	PLANO MUNICIPAL SAÚDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	% DE RECURSO FEDERAL
1	Apresentar e aplicar a Avaliação de Satisfação do Usuário SUS, atendidos pelo Serviço de Oftalmologia	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Atingir 80% de satisfação do usuário entre as respostas bom e ótimo	Mensal	Relatório Bimensal da IMC	80-100% - sem desconto Entre 70 a 79% - 10%de desconto do valor financeiro Entre 60 e 69 - 20% de desconto do valor financeiro Abaixo de 59% - perde 30% de incentivo	100% - Recurso Municipal
TOTAL									100%



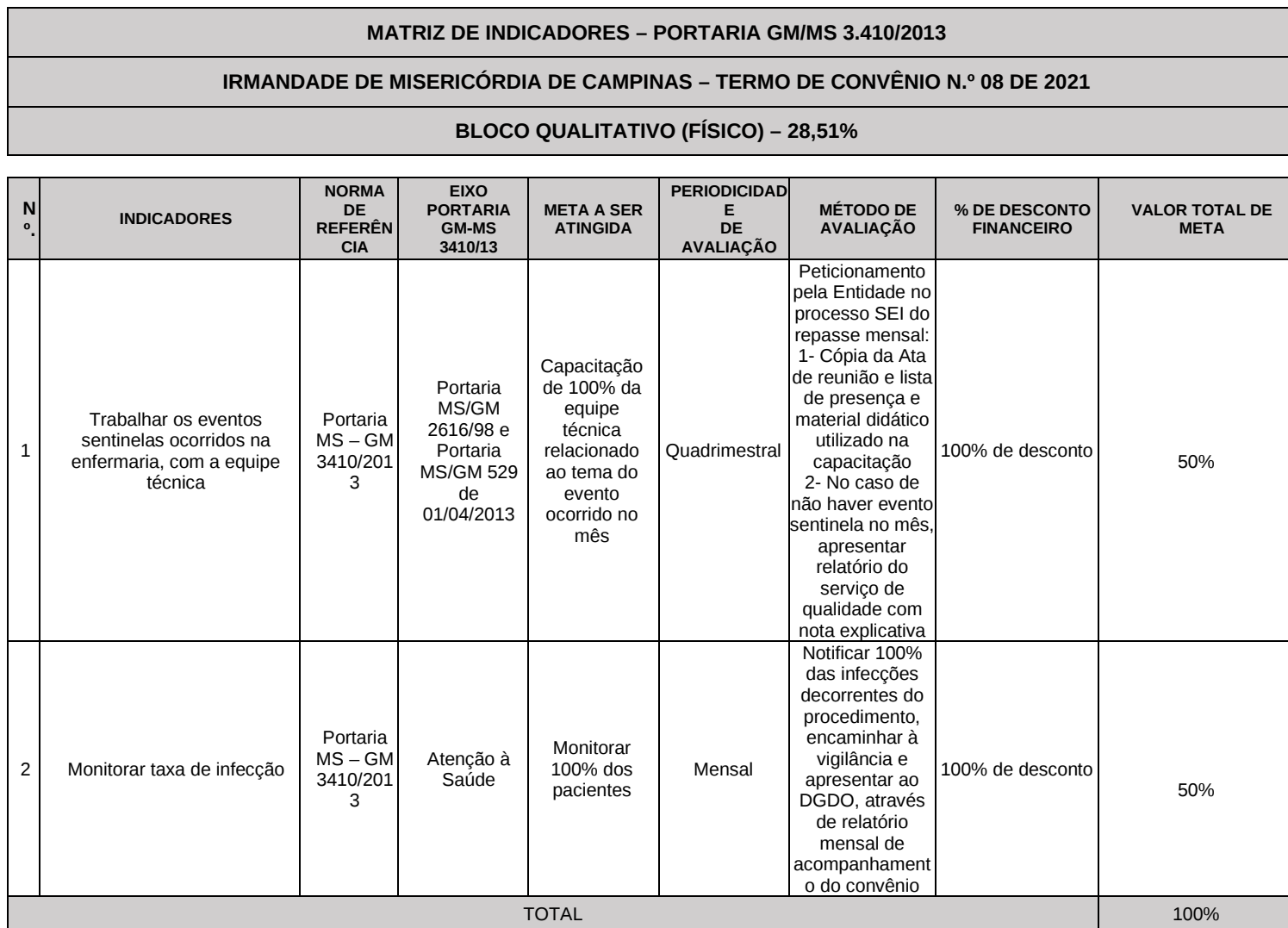
MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013									
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TERMO DE CONVÊNIO N.º 08 DE 2021									
BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) –60%									
N.º	INDICADORES	PLANO MUNICIPAL SAÚDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL DE META
1	Realizar a produção de 60 diárias de UTI Pediátrica, dentro das normas e rotinas estabelecidas pelo DERAC e pela Gestão Municipal SUS por 30 dias	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% das diárias conveniadas dentro das normativas do Ministério da Saúde	Quadrimestral	Demonstrativo de Produção CDAC	De 100% a 85% - sem desconto De 84% a 80% - 10%de desconto De 79% a 75% - 20% de desconto Abaixo de 74% - 30% de desconto	35%
2	Realizar a produção de 60 diárias de Enfermaria Pediátrica, dentro das normas oficiais do Ministério de Saúde e normas complementares da Gestão Municipal SUS por 30 dias	Diretriz 1	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% das diárias conveniadas dentro das normativas do Ministério da Saúde	Quadrimestral	Demonstrativo de Produção CDAC	De 100% a 85% - sem desconto De 84% a 80% - 10%de desconto De 79% a 75% - 20% de desconto Abaixo de 74% - 30% de desconto	35%
3	Disponibilizar 100% dos leitos SUS a Central Municipal de Regulação, dentro das normas e rotinas estabelecidas pela gestão SUS Municipal, garantindo ainda, o envio do censo diário, nos horários padrão e solicitação de acesso aos leitos de disponibilidade temporária por 30 dias na Instituição	Portaria MS – GM 3410/2013	Portaria MS – GM 3410/2013	Gestão à Saúde	100% dos leitos disponibilizados na CDRL, 100% dos pacientes internados com ficha de liberação da SIRESP e censos, apresentados e cumprimento das demais normas regulatórias instituídas	Mensal	Relatório Mensal da CDRL	De 100% em não disponibilizar	30%
TOTAL									100%



MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TERMO DE CONVÊNIO N.º 08 DE 2021
BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) – 40%



MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013								
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TERMO DE CONVÊNIO N.º 08 DE 2021								
BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) – 71,49%								
N.º	INDICADORES	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL DE META
1	Realizar a produção total de 562 diárias de UTI Adulto, dentro das normas e rotinas estabelecidas pelo DERAC e pela Gestão Municipal SUS, sendo: 60 diárias por mês de julho de 2025 à março de 2026 e, 22 diárias por mês em abril de 2026	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% das diárias conveniadas dentro das normativas do Ministério da Saúde	Quadrimestral	Demonstrativo de Produção CDAC	De 100% a 85% - sem desconto De 84% a 80% - 10% de desconto De 79% a 75% - 20% de desconto Abaixo de 74% - 30% de desconto	50%
2	Disponibilizar 100% dos leitos SUS a Central Municipal de Regulação, dentro das normas e rotinas estabelecidas pela gestão SUS Municipal, garantindo ainda o envio do censo diário através do sistema SIRESP, nos horários padrão e solicitação de acesso aos leitos de disponibilidade temporária de leitos de UTI Adulto (10 meses)	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% dos leitos disponibilizados na CDRL, 100% dos pacientes internados com ficha de liberação da SIRESP e registro nos censos e cumprimento das demais normas regulatórias instituídas	Mensal	Relatório Mensal da CDRL	De 100% em não disponibilizar	50%
TOTAL								100%





MATRIZ DE INDICADORES – PORTARIA GM/MS 3.410/2013								
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS – TERMO DE CONVÊNIO N.º 08 DE 2021								
BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) – 71,41%								
N.º	INDICADORES	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	VALOR TOTAL DE META
1	Realizar a produção total de 2.450 diárias de Enfermaria Clínica Adulto, dentro das normas e rotinas estabelecidas pelo DERAC e pela Gestão Municipal SUS, sendo: 210 diárias por mês de julho de 2025 a abril/2026 e, 180 diárias por mês em maio de 2026 e, 170 diárias em junho de 2026	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% das diárias conveniadas dentro das normativas do Ministério da Saúde	Quadrimestral	Demonstrativo de Produção CDAC	De 100% a 85% - sem desconto De 84% a 80% - 10%de desconto De 79% a 75% - 20% de desconto Abaixo de 74% - 30% de desconto	50%
2	Disponibilizar 100% dos leitos SUS a Central Municipal de Regulação, dentro das normas e rotinas estabelecidas pela gestão SUS Municipal, garantindo ainda o envio do censo diário através do sistema SIRESP, nos horários padrão e solicitação de acesso aos leitos de disponibilidade temporária de leitos de Enfermaria Adulto (12 meses)	Portaria MS – GM 3410/2013	Atenção à Saúde	100% dos leitos disponibiliza dos na CDRL, 100% dos pacientes internados com ficha de liberação da SIRESP e registro nos censos e cumprimento das demais normas regulatórias instituídas	Mensal	Relatório Mensal da CDRL	De 100% em não disponibilizar	50%
TOTAL								100%

